



**AVALIAÇÃO ATUARIAL ANUAL 2026
PLANO FINANCEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE PAULISTA
NTA nº2022.000480.1
PAULISTA – PE**

Túlio Pinheiro Carvalho MIBA nº 1626

Versão nº 01

**DATA BASE
31 de dezembro de 2025**

SUMÁRIO

LISTA DE ANEXOS.....	4
LISTA DE QUADROS.....	6
LISTA DE GRÁFICOS	7
1. INTRODUÇÃO	8
2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL	8
3. BASE CADASTRAL	9
3.1 Situação da Base Cadastral.....	9
3.2 Estatísticas.....	10
3.2.1 Ativos	10
3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas	15
3.2.3 Inativos	15
3.2.4 Pensionistas	16
4. PLANO DE BENEFÍCIOS	17
4.1 Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho	18
4.2 Aposentadoria Compulsória	18
4.3 Aposentadoria Voluntária	18
Regras de Transição.....	18
4.4 Aposentadoria Especial	20
4.5 Pensão por Morte	21
5. HIPÓTESES ATUARIAIS	22
5.1 Hipóteses Financeiras	23
5.1.1 Taxa de Juros Atuariais	23
5.1.2 Taxa de Inflação Futura	23
5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais	23
5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano.....	23
5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo	24
5.1.6 Compensação Previdenciária.....	24
5.2 Hipóteses Biométricas	25
5.2.1 Novos Entrantes	25
5.2.2 Tábuas Biométricas.....	25
5.3 Outras Hipóteses	25

5.3.1 Rotatividade.....	25
5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas.....	25
5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo.....	26
5.3.4 Despesas Administrativas	26
6. REGIME FINANCEIRO	26
7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO	26
8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	27
8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos.....	28
8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos.....	28
8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	28
8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder	28
8.5. Ativo Líquido do Plano.....	28
8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber.....	29
8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar	29
8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras	29
8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar	29
8.9.1 Limite de Déficit Atuarial	30
8.10. Resultado Atuarial.....	30
8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial	30
8.11. Plano de Custeio.....	31
8.11.1 Contribuições Correntes.....	31
8.11.2 Contribuições Normais.....	32
8.11.3 Custo Suplementar	32
8.11.4 Base de Incidência das Contribuições	33
8.12. Projeções Atuariais	33
8.13. Conclusões.....	33

LISTA DE ANEXOS

Anexo 1

Conceitos e Definições: deverão ser apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

Anexo 2

Estatísticas: as informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

Anexo 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar: deverão ser apuradas na avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro do exercício e apresentadas pelo atuário, com base no Plano de Contas Aplicável ao Setor Público (PCASP), para posterior registro pelo contador responsável.

Anexo 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

Anexo 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta: deverão ser apresentadas as colunas de resumo dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS e dos quantitativos esperados de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Anexo 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO): deverá ser elaborada tabela com as informações dos fluxos atuariais de receitas e despesas do RPPS, a ser apresentada como anexo no RREO do 6º bimestre do exercício seguinte ao da posição da avaliação atuarial em 31 de dezembro, para atendimento do inciso II do § 1º do art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Anexo 7

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva: deverá ser apresentado o resultado da duração do passivo e a sua análise evolutiva.

Anexo 8

Ganhos e Perdas Atuariais: deverá ser apresentado o resultado do estudo de ganhos e perdas atuariais.

Anexo 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio: deverá ser apresentado o resultado da demonstração da sustentabilidade do plano de custeio do RPPS.

Anexo 10

Tábuas em Geral: deverão ser apresentadas as tábuas biométricas utilizadas na avaliação atuarial.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL	10
QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL	30
QUADRO 3. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS	32

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	11
GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO	12
GRÁFICO 3. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO	12
GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	12
GRÁFICO 5. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL.....	13
GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA.....	13
GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA.....	14
GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO	14
GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS.....	15
GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS.....	16
GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	17

1. INTRODUÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PAULISTA, visando desenvolver ações estruturais e medidas eficazes ao aperfeiçoamento do sistema previdenciário ofertado aos seus segurados, deverá estruturar, com base nos resultados obtidos nesta Avaliação Atuarial, a execução de um modelo de gestão capaz de maximizar o controle das suas receitas e despesas previdenciárias de médio e longo prazo, com vista à solvência financeira e atuarial do seu plano de benefícios. Os resultados desta Avaliação Atuarial, posicionada na data-base de 30/12/2025, encontram-se descritos no decorrer deste relatório, e dizem respeito ao plano de benefícios administrado pelo RPPS de PAULISTA, localizado no estado do PE.

Assim, em conformidade com o dispositivo legal representado pela Portaria MF nº 1.467/2022, que dispõe acerca dos elementos mínimos necessários e das normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, procura-se aqui estimar as alíquotas de contribuição normal do ente federativo e dos segurados do RPPS, determinar e avaliar o montante das provisões matemáticas na data-base da avaliação, além de, verificar e atestar a condição de Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – do plano de benefícios do referido RPPS.

Na consecução da referida Avaliação Atuarial foram considerados os aspectos técnicos pertinentes ao regime financeiro adotado, ao rol de benefícios oferecido, ao método de custeio empregado, e às hipóteses utilizadas em consonância com a realidade do RPPS de PAULISTA – PE, estando assim em obediência à legislação federal que rege a estrutura e o funcionamento da previdência social dos entes federativos, incluindo-se ainda as determinações legais vigentes referentes à transição imposta pela reforma da previdência do setor público e às novas idades de aposentadoria.

2. BASE LEGAL UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

- *Constituição Federal (alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº. 20, publicada em 16 de dezembro de 1998; Emenda Constitucional nº. 41, publicada em*

31 de dezembro de 2003; Emenda Constitucional n.º. 47, publicada em 06 de julho de 2005; e Emenda Constitucional n.º. 103, publicada em 12 de novembro de 2019);

- *Lei n.º. 9.717, de 27 de novembro de 1998;*
- *Lei n.º. 10.887, publicada em 21 de junho de 2004;*
- *Portaria MF n.º. 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações posteriores; e*
- *Legislação do Ente Federativo.*

3. BASE CADASTRAL

A base de dados utilizada na execução desta Avaliação Atuarial dispunha de informações cadastrais e financeiras dos segurados do presente RPPS, assim como de seus dependentes, quando da existência dos mesmos. Em relação à posição temporal, tem-se que o banco de dados utilizado refere-se à data-base posicionada em 30/12/2025.

3.1 Situação da Base Cadastral

A análise dos dados cadastrais consiste na primeira etapa da Avaliação Atuarial a ser executada. Dessa forma, nessa etapa busca-se realizar uma verificação criteriosa dos dados a serem utilizados no intuito de identificar possíveis inconsistências e discrepâncias cadastrais capazes de exercer influência significativa e impactar de maneira relevante os resultados observados na Avaliação Atuarial. Nesse contexto, quando da identificação de inconsistências, conforme seja possível, faz-se necessária a manipulação dos dados e o contorno das incoerências verificadas tomando por base as hipóteses estabelecidas na base técnica definida para a execução da avaliação.

O contingente de servidores ativos foi analisado em relação a sete dimensões de informações, conforme descrito a seguir:

- 1) Idade – subdividida em servidores ativos e dependentes;*
- 2) Sexo – subdividido em servidores ativos e dependentes;*
- 3) Estado Civil – para o grupo de ativos;*
- 4) Composição Etária – para os grupos de ativos e servidores;*
- 5) Idade de Admissão – dos servidores ativos;*

6) *Tempo de Serviço – tempo de exercício da função no respectivo ente federativo dos servidores ativos; e*

7) *Estratificação Salarial – composição do valor dos proventos dos servidores em questão.*

A análise dos dados cadastrais, quando da identificação de inconsistências, exige tratamento estatístico de forma a se obter a melhor aproximação para os dados ausentes ou incompletos, naqueles casos aonde o respectivo ente federado não procedeu às devidas correções dos mesmos, observando-se as regras do quadro abaixo.

QUADRO 1. INCONSISTÊNCIA CADASTRAL

DADO	DESCRIÇÃO DO ERRO	AJUSTE
Data de Nascimento	Servidor com idade menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Data de Admissão	Servidor com idade de admissão menor que 18 anos	Modificação da idade para 18 anos
Valor Bruto	Servidor com valor bruto menor que um salário mínimo	Modificação para a média do cargo respeitando o sexo
Sexo	Servidor com sexo incoerente com o nome	Modificação para o sexo correto do servidor

Todos os servidores, elegíveis ao benefício de aposentadoria na data-base desta avaliação, foram considerados como sendo iminentes à concessão do benefício.

3.2 Estatísticas

3.2.1 Ativos

De acordo com o cadastro utilizado, o grupo de segurados deste RPPS apresentou as características mostradas nesta seção, com uma folha salarial referente aos servidores de R\$ 12.204.933,44 (doze milhões duzentos e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha salarial dos servidores ativos nos últimos 3 anos.

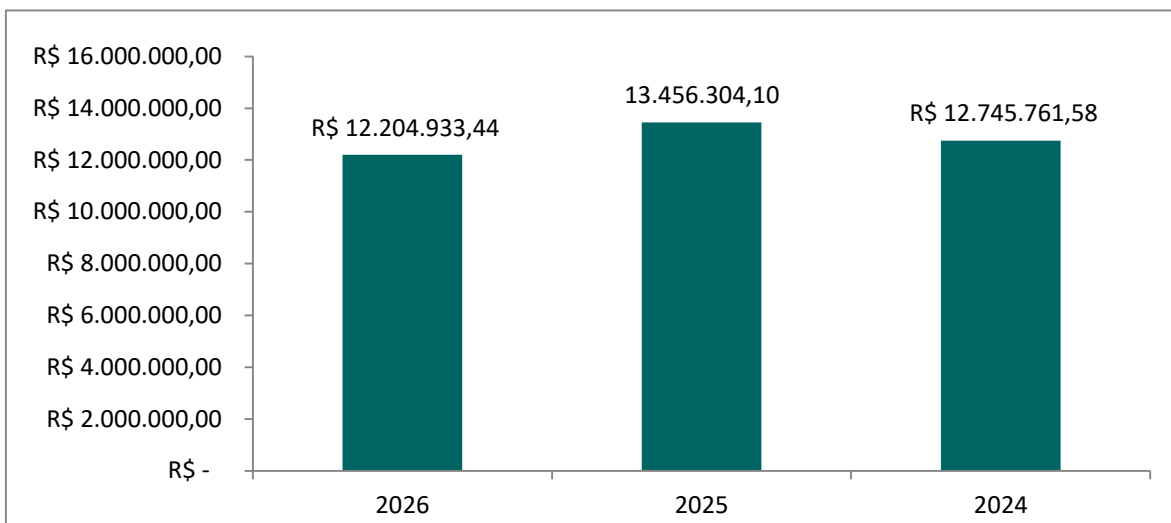


GRÁFICO 1. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

Atualmente estão vinculados ao RPPS de PAULISTA – PE 1987 servidores ativos, sendo estes titulares de cargos efetivos no quadro de pessoal do Ente Federativo. As mulheres totalizando 1289 servidoras representam 65% do total, enquanto que os homens totalizam 697 servidores, representando assim 35% desse universo total.

O sexo dos servidores é uma das variáveis demográficas que ajudam a determinar a idade de aposentadoria. As mulheres vivem mais e se aposentam 5 (cinco) anos mais cedo que os homens, portanto o financiamento de seus benefícios é mais oneroso em qualquer sistema previdenciário brasileiro.

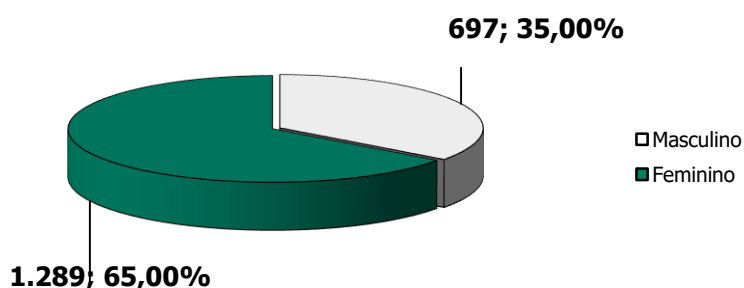


GRÁFICO 2. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR SEXO

A média de idade entre os homens é de 56,1, enquanto que entre as mulheres a média é de 53,7, sendo aproximadamente 4,47% menor que a dos homens.

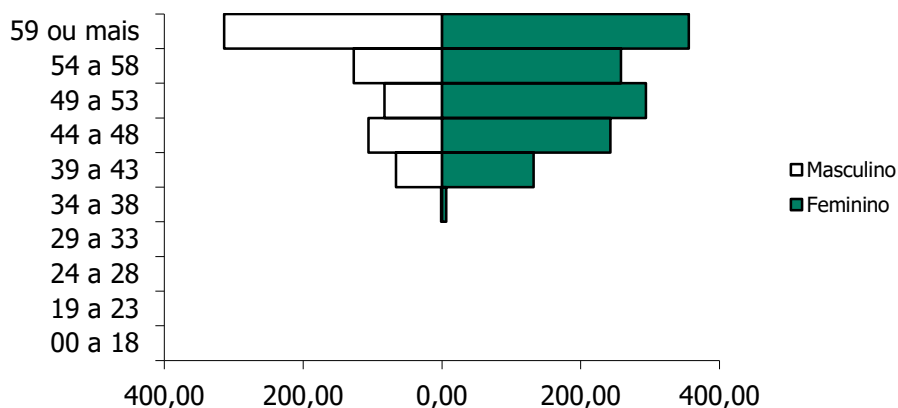


GRÁFICO 3. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR SEXO

O estado civil dos servidores não determina a idade de aposentadoria, mas indica a necessidade de financiamento de outros benefícios, como as pensões. Portanto, servidores casados são mais onerosos aos sistemas previdenciários quando comparados aos solteiros. Acrescente-se a isso o fato de que os servidores casados geralmente possuem filhos, que, obviamente, detêm direitos previdenciários frente ao RPPS, elevando ainda mais os custos do sistema.

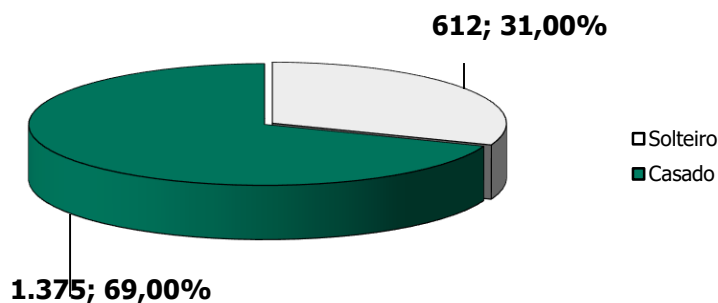


GRÁFICO 4. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

São 612 servidores solteiros, representando 31% do total, enquanto têm-se 1375 servidores casados, representando assim 69% do total.

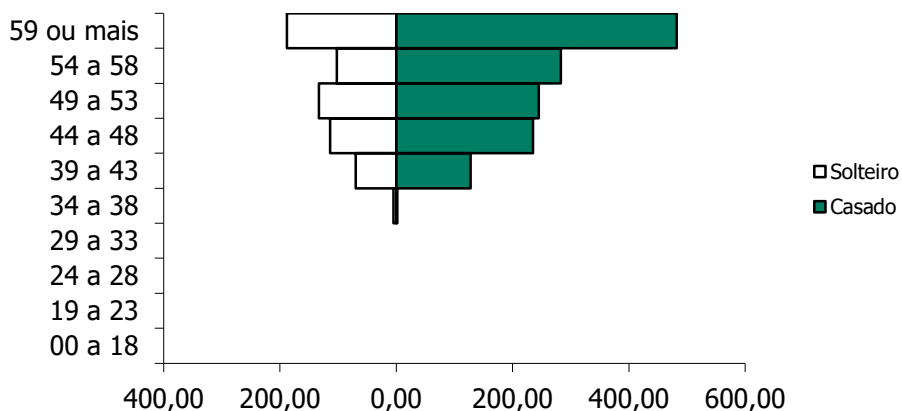


GRÁFICO 5. PIRÂMIDE ETÁRIA DOS EFETIVOS POR ESTADO CIVIL

A média de idade entre os solteiros é de 53,8 anos, enquanto que entre os casados é de 54,9.

Outra variável, também importante para determinação dos custos previdenciários, é a carreira do servidor. As carreiras de Magistério e Não-magistério determinam quando os servidores serão elegíveis aos benefícios programados.

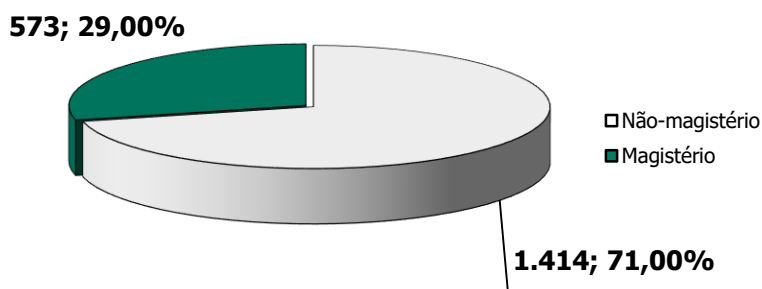


GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR CARREIRA

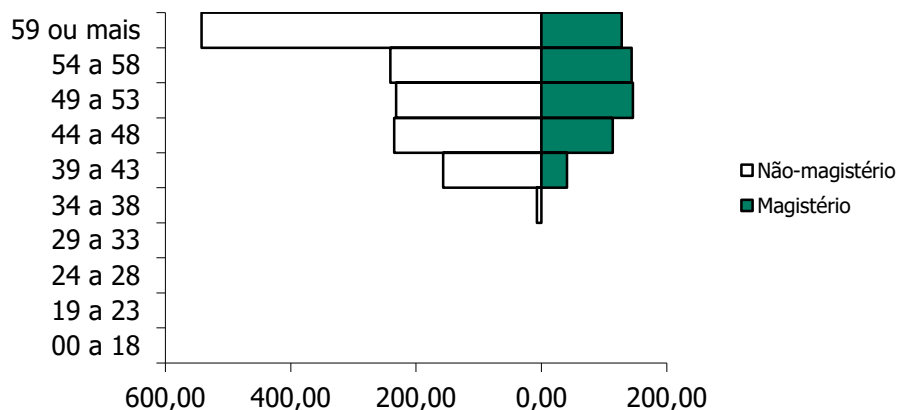


GRÁFICO 7. DISTRIBUIÇÃO ETÁRIA DOS EFETIVOS POR CARREIRA

Os servidores no Magistério totalizam 573 indivíduos, representando 29% do total, enquanto que 71% do total são Não-magistério, isto é, 1414 servidores. A média de idade é maior entre os servidores que pertencem ao magistério, aproximadamente em 2,91%: 53,4 contra 55 anos. Os servidores do Magistério aposentam-se mais cedo, 5 anos antes, por isso, são mais onerosos ao sistema previdenciário que os servidores da carreira de Não-magistério.

Observa-se que 0,05% destes recebem até 1 salário mínimo, 56,06% destes recebem entre 1 e 3 salários-mínimos, 15,95% entre 3 e 5 salários-mínimos, 25,52% entre 5 e 10 salários-mínimos, e 2,42% acima de 10 salários-mínimos.

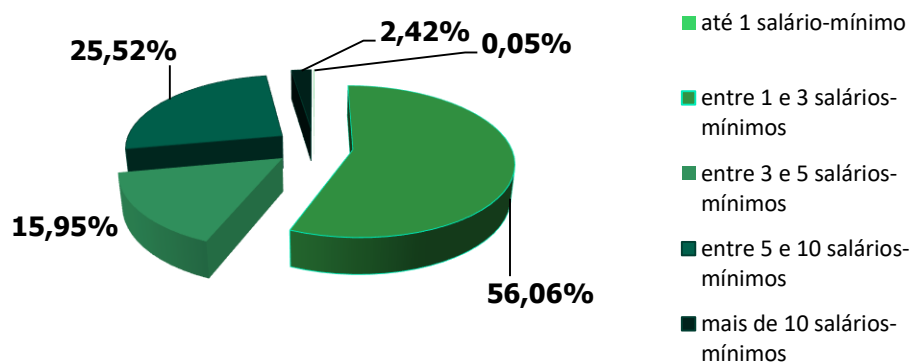


GRÁFICO 8. DISTRIBUIÇÃO DOS EFETIVOS POR REMUNERAÇÃO

O comportamento do tempo residual para aposentadoria dos servidores efetivos em função do sexo é descrito a seguir. Em média, os homens apresentam um tempo residual para aposentadoria de 10,9 anos, enquanto que para as mulheres este tempo é de 9,3 anos.

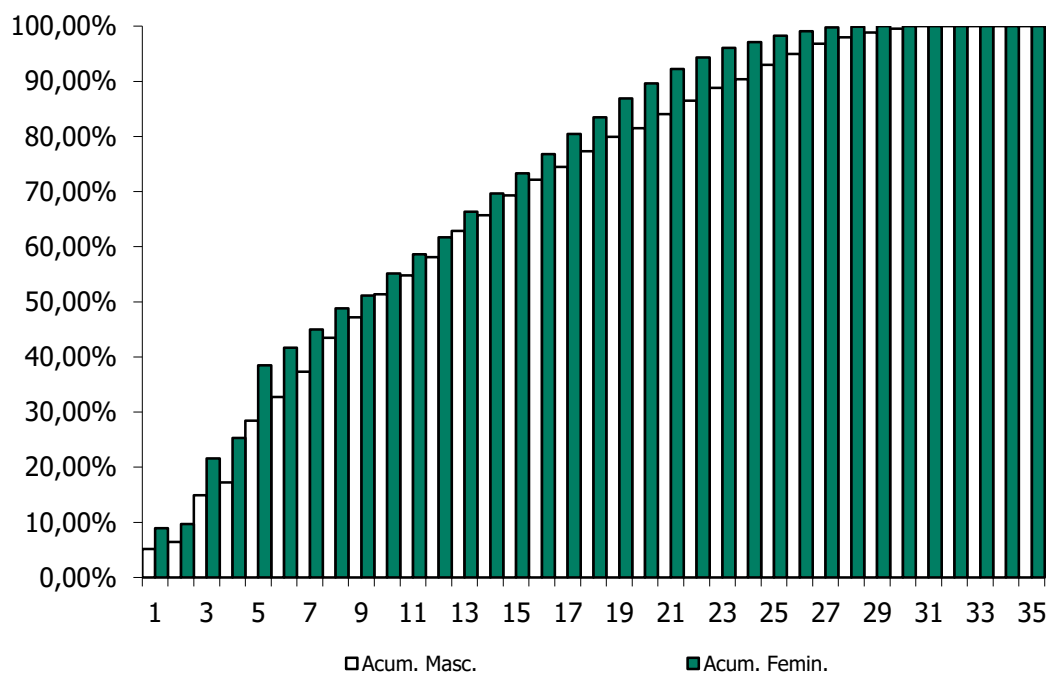


GRÁFICO 9. DISTRIBUIÇÃO ACUMULADA DO TEMPO RESIDUAL PARA A APOSENTADORIA EM ANOS

3.2.2 Dependentes dos Ativos, Inativos e Pensionistas

As informações, referente aos dependentes, que foram repassadas continham a quantidade de dependentes e o ano de nascimento do dependente mais jovem e a matrícula do servidor de cada dependente.

3.2.3 Inativos

O RPPS de PAULISTA possuía, na data base desta avaliação atuarial, 1306 aposentados.

A folha mensal dos benefícios de aposentadoria era de R\$ 8.587.013,55 (oito milhões quinhentos e oitenta e sete mil e treze reais e cinquenta e cinco centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 6.575,05 (seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). A idade média dos aposentados na data base da avaliação era de 69,1 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos servidores inativos nos últimos 3 anos.

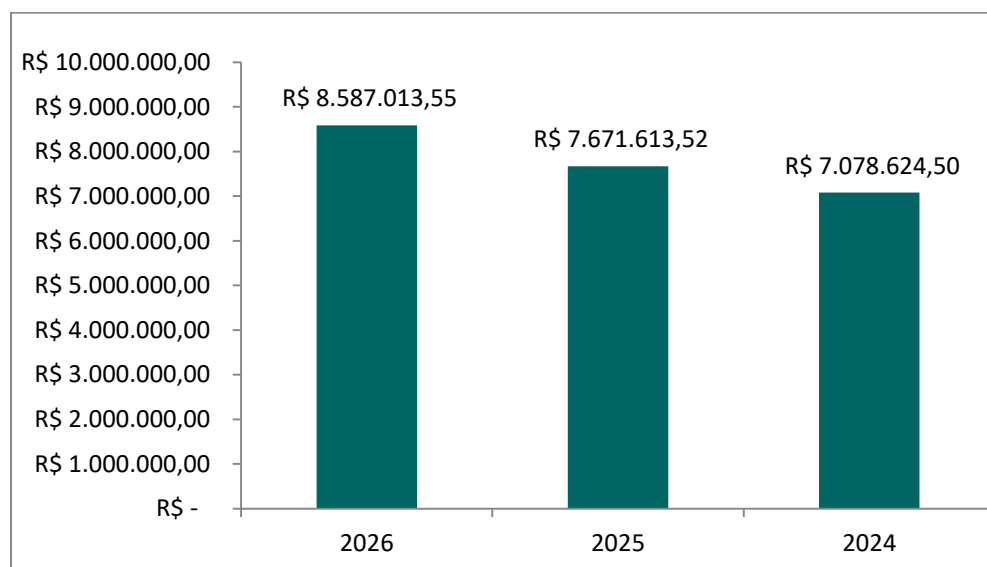


GRÁFICO 10. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES INATIVOS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

3.2.4 Pensionistas

O RPPS de PAULISTA possuía, na data base desta avaliação atuarial, 327 pensionistas.

A folha mensal dos benefícios de pensão era de R\$ 876.256,80 (oitocentos e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), implicando num valor médio de benefícios na ordem de R\$ 2.679,68 (dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). A idade média destes segurados é de 62,6 anos.

O gráfico abaixo mostra a evolução da folha de pagamento dos pensionistas nos últimos 3 anos.

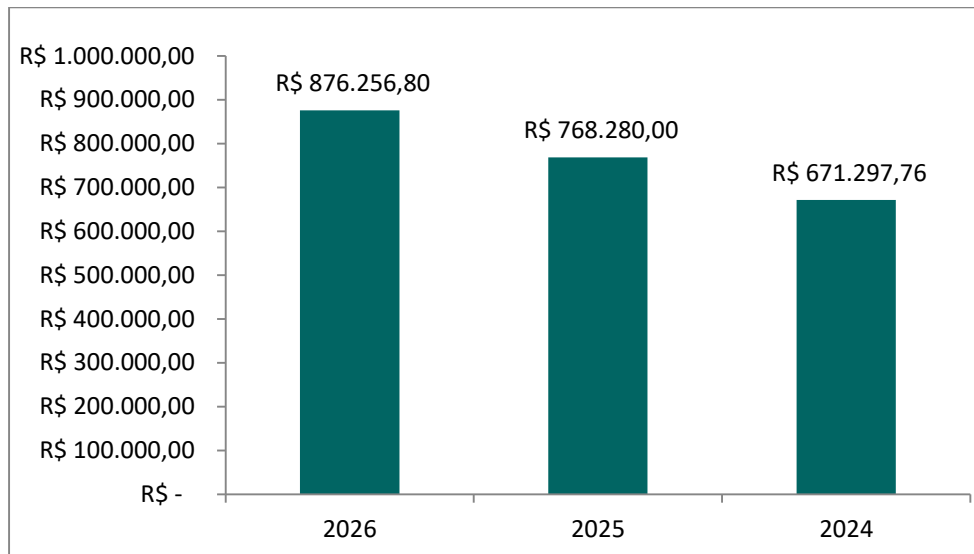


GRÁFICO 11. EVOLUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS

4. PLANO DE BENEFÍCIOS

O Regime Próprio de Previdência Social de PAULISTA, oferta aos seus segurados, conforme as disposições legais previstas na legislação municipal atualmente vigente, um rol descritivo contendo os seguintes benefícios previdenciários, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD" oferece aos seus participantes um rol contendo os seguintes benefícios, sendo todos concedidos na modalidade de "Benefício Definido – BD":

1. Quanto aos segurados:

- a) *Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho;*
- b) *Aposentadoria Compulsória;*
- c) *Aposentadoria Voluntária; e*
- d) *Aposentadoria Especial.*

2. Quanto aos dependentes:

- a) *Pensão por Morte.*

4.1 Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Trabalho

É o benefício a que tem direito o segurado, que esteja ou não recebendo auxílio-doença, que for considerado incapaz para o trabalho e não sujeito à reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta subsistência.

4.2 Aposentadoria Compulsória

É o benefício a que tem direito o segurado após atingir a idade limite de concessão deste benefício, 75 (setenta e cinco) anos.

4.3 Aposentadoria Voluntária

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido todos os requisitos necessários à sua concessão, de forma vitalícia. O servidor público abrangido pelo RPPS do município de Paulista será aposentado voluntariamente com os seguintes requisitos:

- I – 61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher, e 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem; e
- II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

Regras de Transição

O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 5050, de 10 de novembro de 2021, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem;
- II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria; e

V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações equivalentes a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem.

A partir de 1º de janeiro de 2023, a idade mínima a que se refere o inciso I será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem. A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, os requisitos serão:

I – 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição; se homem;

III – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2023;

IV – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem.

V – A partir de 1º de janeiro de 2023 será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 90 (noventa) pontos, se mulher, e de 98 (noventa e oito) pontos, se homem.

O servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 5050, de 10 de novembro de 2021, poderá aposentar-se voluntariamente ainda quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

- II – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
- IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria; e
- V – Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor da Lei Complementar nº 5050, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

4.4 Aposentadoria Especial

É o benefício programado a que tem direito o segurado que estiver preenchido os requisitos mínimos necessários à sua concessão, de forma vitalícia.

O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício do serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

- I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
- II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
- III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
- IV - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 60 (sessenta) anos de idade;
- II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;
- III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
- IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 54 (cinquenta e quatro) anos de idade, se mulher, e 59 (cinquenta e nove) anos de idade, se homem;
- II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição em atividades exclusivas de magistério;
- III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
- IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível ou classe em que for concedida a aposentadoria.

4.5 Pensão por Morte

Este benefício é devido ao(s) dependente(s) em caso de falecimento do servidor ativo ou aposentado.

Regra de cálculo dos benefícios de pensão

A pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da

pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior à 5 (cinco).

Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:

- I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
- II - Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 15 (quinze) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS

Registram-se a seguir as hipóteses atuariais utilizadas na execução desta Avaliação Atuarial. As hipóteses utilizadas foram separadas em três grupos: *Hipóteses Financeiras*, *Hipóteses Biométricas* e *Outras Hipóteses*.

As Hipóteses Financeiras que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Taxa de Juros Atuariais;*
2. *Taxa de Inflação Futura;*
3. *Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais;*
4. *Projeção de Crescimento Real dos Benefícios;*
5. *Crescimento do Salário-Mínimo; e*
6. *Compensação Previdenciária.*

As Hipóteses Biométricas que constam nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Novos Entrantes; e*
2. *Tábuas Biométricas.*

As Outras Hipóteses consideradas nesta Avaliação Atuarial foram:

1. *Rotatividade;*
2. *Composição do Grupo Familiar de Pensionistas;*
3. *Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo; e*
4. *Despesas Administrativas.*

5.1 Hipóteses Financeiras

São aquelas relacionadas aos aspectos econômico-financeiros do RPPS.

5.1.1 Taxa de Juros Atuariais

A taxa de juros pode ser vista como uma soma de três componentes: taxa de retorno livre de risco, prêmio pelo risco de investimento e prêmio pela inflação. Adotou-se, nesta Avaliação Atuarial, uma taxa real de juros atuarial de 5,63% a.a.

5.1.2 Taxa de Inflação Futura

Adotou-se como hipótese o fato de que os salários futuros serão reajustados anualmente com reposição a nível mínimo igual à inflação média projetada em 0,00% a.a.

5.1.3 Projeção de Crescimento Real dos Salários Individuais

As estimativas dos salários futuros dos servidores levarão em consideração dois fatores: componente de produtividade e componente de inflação. Quanto à componente de inflação, será utilizada a taxa de inflação futura acima citada, porém quanto à componente de produtividade será utilizada a taxa de 1,00% a.a., considerando razoável essa hipótese para o serviço público brasileiro.

5.1.4 Projeção do Crescimento Real dos Benefícios do Plano

Admite-se nesta Avaliação Atuarial, por hipótese, que os benefícios, uma vez concedidos, sofrerão reajuste de 1,00% a.a., para os servidores aposentados na carreira de magistério e de 0,00% para os demais servidores.

5.1.5 Crescimento do Salário-Mínimo

Exclusivamente para efeito de estimativa do valor mínimo mensal dos benefícios a serem concedidos aos segurados, o valor do salário-mínimo será preservado a valor real.

5.1.6 Compensação Previdenciária

O artigo 4º da Lei nº. 9.796, de 05 de maio de 1999, dispõe:

“Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira.”

Portanto, considerou-se que o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PAULISTA terá o direito de receber compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Salienta-se que a Compensação Previdenciária aqui prevista foi calculada com base nas hipóteses adotadas neste relatório e nas informações prestadas pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – de PAULISTA, estando, portanto, dependente da confirmação e averbação por parte do INSS dos tempos de contribuição considerados e das informações prestadas para fins desta avaliação.

O INSS calcula essa Compensação Previdenciária apoiando-se em dados fornecidos Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, atendendo a todos os requerimentos adicionais introduzidos pelo citado fator previdenciário. Dentre esses dados, se requer todo o histórico salarial do participante, a partir de julho de 1994, como filiados ao INSS.

Para cada segurado ativo, o montante da Compensação Previdenciária a receber do RGPS foi obtido com base no tempo anterior presumido ou observado de INSS. Caso o RPPS não possua essa informação, a estimativa da compensação previdenciária estará limitada ao percentual de 5,00% do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

5.2 Hipóteses Biométricas

São aquelas relacionadas aos aspectos demográficos pertinentes à massa de segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

5.2.1 Novos Entrantes

Considera-se fechado o atual grupo de participantes do presente RPPS, supondo-o assim constante e adequado ao atual quadro de pessoal do Ente Federativo.

5.2.2 Tábuas Biométricas

As tábuas biométricas utilizadas para os cálculos atuariais concernentes a esta Avaliação Atuarial foram:

- 1) Sobrevivência de válidos: IBGE-2024;*
- 2) Mortalidade de válidos: IBGE-2024;*
- 3) Sobrevivência de inválidos: IBGE-2024;*
- 4) Mortalidade de inválidos: IBGE-2024;*
- 5) Mortalidade de válidos, para composição de tábua bidecremental: IBGE-2024; e*
- 6) Entrada em invalidez, para composição de tábua bidecremental: Álvaro Vindas.*

5.3 Outras Hipóteses

Representam as demais hipóteses necessárias à realização da Avaliação Atuarial.

5.3.1 Rotatividade

Devido à estabilidade versada na Constituição Federal para os servidores efetivos, considerou-se a rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição do grupo de segurados, ou seja, igual a 0,00%.

5.3.2 Composição do Grupo Familiar de Pensionistas

O cálculo se apoiou em dados fornecidos pelo Ente Federativo e/ou nas hipóteses utilizadas sobre a composição do grupo familiar do servidor.

5.3.3 Tempo de Previdência Anterior à Admissão no Ente Federativo

Foram estabelecidas as seguintes hipóteses:

I – Os tempos efetivamente levantados a partir de dados cadastrais fornecidos pelo Ente Federativo;

II – 100,00% (cem por cento) do período decorrido entre a idade normal de entrada no mercado de trabalho formal, de 25 anos, e a idade de admissão do segurado no ente federativo, constante do cadastro, em conformidade com a Portaria MPAS n°. 1.467, de 02/06/2022.

5.3.4 Despesas Administrativas

Conforme disposição legal levou-se em consideração o limite de 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) sobre a remuneração de contribuição da totalidade de segurados ativos, a título de custeio das despesas administrativas do RPPS.

6. REGIME FINANCEIRO

O regime de financiamento dos benefícios adotado nesta Avaliação Atuarial para fins de mensuração da obrigação previdenciária de responsabilidade do RPPS de PAULISTA é o de Repartição Simples. A lógica do regime de Repartição Simples consiste no fato de que as contribuições vertidas ao RPPS, pelos segurados e ente federativo, em cada exercício financeiro futuro, devem ser suficientes ao pagamento dos benefícios devidos aos segurados em cada exercício financeiro de referência, inexistindo nesse regime, portanto, o objetivo de acumulação e capitalização dos recursos financeiros existentes.

7. MÉTODO ATUARIAL DE AVALIAÇÃO E CUSTEIO

Em face da inexistência de uma classificação universal para os métodos atuariais de avaliação e custeio de benefícios previdenciários, utilizou-se nesta Avaliação Atuarial a nomenclatura introduzida por Dan McGill e Donald Grubbs no “*Fundamentals of Private Pensions – sixth edition – 1989*”, onde a definição de um método atuarial para a avaliação

e custeio dos benefícios pode ser dada em função de seis atributos técnicos fundamentais, quais sejam:

- *Alocação de Custo ou Alocação de Benefícios;*
- *Se porção do custo total projetado para cada ano será: percentual do salário, um valor constante ou um valor acumulado.*
- *Desenvolve passivo de custo suplementar ou não;*
- *Custos acurados são calculados com referência as idades de entrada ou as idades atingidas;*
- *Custo Normal será individual ou agregado; e*
- *Tratamento dos ganhos e perdas atuariais.*

O método adotado na avaliação do RPPS de PAULISTA possui os seguintes predicados, a saber:

- *Cálculo misto individual/agregado com reconhecimento explícito do passivo suplementar corrente e equacionamento revisado periodicamente;*
- *Idade individual de entrada;*
- *Alocação de custo, com contribuição normal expressa por percentagem constante aplicada sobre salário-de-participação, a ser revista periodicamente;*
- *Reconhecimento implícito dos ganhos e perdas atuariais anuais; e*
- *Grupo fechado.*

8. OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial compreende o cálculo atuarial referente à configuração de custeio atualmente vigente no âmbito do plano de benefícios do RPPS de PAULISTA - PE, conforme pode ser visto nos Anexo 3 e 6.

O estudo atuarial tem por finalidade primordial evidenciar a necessidade de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social, na data da avaliação, com vista à obtenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – exigido pela legislação federal.

8.1. Rentabilidade Nominal dos Ativos

A meta da rentabilidade anual determinada na política de investimentos foi 9,56% e a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 13,76%, sendo 143,93% da meta estipulada.

8.2. Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos

O Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos foi estimado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no montante de R\$ 1.315.866.950,56 (um bilhão trezentos e quinze milhões oitocentos e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

8.3. Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder

O Valor Presente dos Benefícios a Conceder foi mensurado, conforme a presente Avaliação Atuarial, no valor total de R\$ 1.429.014.583,19 (um bilhão quatrocentos e vinte e nove milhões quatorze mil e quinhentos e oitenta e três reais e dezenove centavos).

8.4. Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder

As Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder totalizam R\$ 225.952.420,56 (duzentos e vinte e cinco milhões novecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos). É o resultado da subtração do Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder pelo Valor Presente Atuarial das Contribuições Futuras e pelo Valor Atual da Compensação Financeira e Receber. Quanto a Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos, o valor total é R\$ 1.228.715.322,93 (um bilhão duzentos e vinte e oito milhões setecentos e quinze mil e trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

8.5. Ativo Líquido do Plano

O presente RPPS apresentava um ativo líquido, na data-base da Avaliação Atuarial, na importância de R\$ 167.775,01 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais e um centavo). Sua Composição é totalmente em aplicações e conta corrente.

8.6. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Receber

O Valor Presente da Compensação Previdenciária Futura a Receber do RGPS pelo presente RPPS foi estimado em R\$ 129.177.197,12 (cento e vinte e nove milhões cento e setenta e sete mil e cento e noventa e sete reais e doze centavos).

8.7. Valor Atual da Compensação Previdenciária – A Pagar

A avaliação incorpora a mensuração do montante da Compensação Previdenciária a ser paga pelo RPPS, como regime de origem, ao RGPS, como regime instituidor, na dependência do cadastro do RPPS apresentar ex-segurados nesta situação. Entretanto, na data-base da avaliação, o RPPS não dispunha de tal cadastro, não se prevendo aqui qualquer compensação desta específica natureza.

Não obstante, considerou-se nula a rotatividade do emprego em grupo fechado dos atuais segurados ativos analisados, não se prevendo o pagamento de qualquer outra Compensação Previdenciária futura em favor do Regime Geral de Previdência Social, ou de outro Regime Próprio de Previdência Social, relativa aos atuais segurados ativos.

8.8. Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras

O Valor Atual das Contribuições Regulamentares Futuras, ou Valor Presente Atuarial das Contribuições Normais Futuras foi mensurado em R\$ 1.161.036.593,14 (um bilhão cento e sessenta e um milhões trinta e seis mil e quinhentos e noventa e três reais e quatorze centavos), já líquidas das despesas administrativas e do custo suplementar, sendo R\$ 956.864.586,76 (novecentos e cinquenta e seis milhões oitocentos e sessenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) relativos às contribuições do Ente Federativo, e R\$ 204.172.006,38 (duzentos e quatro milhões cento e setenta e dois mil e seis reais e trinta e oito centavos) das contribuições dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas na forma da Lei.

8.9 Valor Atual da Integralização das Reservas a Amortizar

De acordo com a Portaria MPAS nº. 1.467/2022 e suas Instruções Normativas, as provisões matemáticas calculadas em Avaliação Atuarial devem ter previsto um prazo conforme o estipulado no artigo da Art. 43º.

- 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da Portaria;
- Conforme fórmula considerando a duração do passivo com parâmetro para o cálculo do LDA; ou
- Conforme fórmula considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas como parâmetro para cálculo do LDA.

8.9.1 Limite de Déficit Atuarial

O valor do déficit atuarial a ser equacionado pelo plano de amortização, em caso aplicação das fórmulas de cálculo Duração do Passivo (DP) ou Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas do RPPS (SVM), terá um desconto do Limite de Déficit Atuarial (LDA). Para aplicação do LDA o município deve seguir o disposto no Art. 43º da Portaria MPAS 1.467/2022.

8.10. Resultado Atuarial

No presente estudo atuarial estimou-se um déficit da ordem de R\$ 1.454.499.968,48 (um bilhão quatrocentos e cinquenta e quatro milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

8.10.1. Evolução do Resultado Atuarial

Faz-se, na presente seção, a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, em conformidade com o disposto no art. 66 da Portaria MPAS 1.467/2022, de 02 de junho de 2022.

QUADRO 2. EVOLUÇÃO DO RESULTADO ATUARIAL

Resultado Atuarial		
Dez/25	Dez/24	Dez/23
- R\$ 1.454.499.968,48	- R\$ 1.421.094.940,35	- R\$ 720.171.314,47

A piora do resultado atuarial deu-se, principalmente, da redução da base de cálculo das contribuições normais, associada à diminuição das contribuições realizadas pelo ente federativo, bem como ao aumento da folha de pagamento dos benefícios previdenciários, especialmente dos proventos de aposentadorias e pensões. Esse conjunto de fatores

impactou negativamente o fluxo de receitas e elevou o volume das obrigações do regime, ampliando o desequilíbrio entre ativos e passivos e pressionando o resultado atuarial.

8.10.2. Análise de Sensibilidade

Segundo o Art. 66º da Portaria MF 1.467/2022, o Fundo em Repartição deverá apresentar a análise de sensibilidade do resultado atuarial à variação das taxas de juros, incluindo a sua demonstração à taxa de juros de 5,36%.

Considerando a taxa de juros atuarial real de 5,63% foi apurada uma Cobertura de Insuficiência Financeira de R\$ 1.454.499.968,48 (um bilhão quatrocentos e cinquenta e quatro milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 5,63%, como pode ser observado no gráfico a seguir, provocam variações da Cobertura de Insuficiência Financeira, elevando-a ou reduzindo-a.

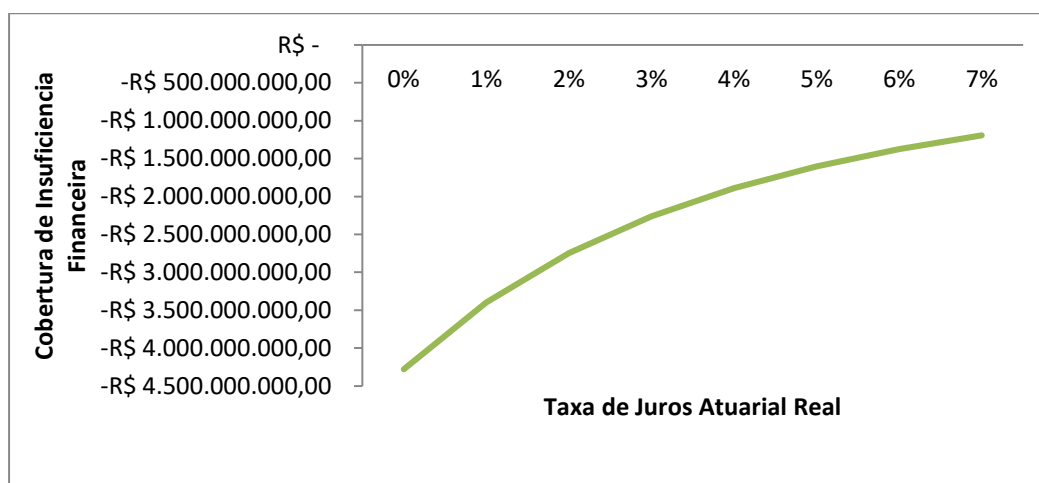


GRÁFICO 12: VARIAÇÃO DO CUSTO NORMAL EM FUNÇÃO DA TAXA DE JUROS REAL

8.11. Plano de Custeio

8.11.1 Contribuições Correntes

O plano de benefícios considerado na execução desta Avaliação Atuarial encontra-se observando atualmente as seguintes alíquotas de contribuição previdenciária, a saber:

- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;
- 14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;
- 25,60% (vinte e cinco vírgula sessenta por cento) para o ente federativo; e
- 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) para a cobertura das despesas administrativas.

8.11.2 Contribuições Normais

A alíquota normal de contribuição necessária ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial – EFA – deste RPPS, no que concerne aos benefícios a serem acurados, foi estimada em 21,30% (vinte e um vírgula trinta por cento), já desconsiderando o efeito das despesas administrativas. O quadro a seguir mostra as alíquotas necessárias calculadas em função do benefício a ser financiado.

QUADRO 3. PERCENTUAL DAS CONTRIBUIÇÕES NORMAIS

BENEFÍCIO	ALÍQUOTA
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória.	16,18%
Aposentadoria por Invalidez	1,62%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,52%
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Cont. e Comp.	1,99%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,00%
TOTAL	21,30%

A alíquota normal total de contribuição, adicionada à taxa de administração, é de 23,70% (vinte e três vírgula setenta por cento). Em virtude da mudança imposta pela Emenda Constitucional nº 103/19, a alíquota do servidor público não pode ser inferior à alíquota do servidor da União, 14,00% (quatorze por cento), em conformidade com o art. 65 da Portaria 1467/2022, recomenda-se a manutenção da alíquota de contribuição patronal normal em 25,60% (vinte e quatro por cento) e 2,40% (dois vírgula quarenta por cento) destinados à despesa administrativa.

8.11.3 Custo Suplementar

Os custos suplementares são destinados à amortização do passivo atuarial não fundado do plano. Deve-se entender como passivo atuarial não fundado a discrepância que se desenvolve entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial determinado

prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o “custo normal” do plano de benefícios destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros – VPABF – da idade atual até a idade de aposentadoria. Finalmente, a insuficiência dos custos normais para amortização do VPABF desenvolve um passivo atuarial não fundado que, em troca, gera a exigibilidade de um custo suplementar que o financie.

8.11.4 Base de Incidência das Contribuições

A base de incidência das contribuições do ente federativo e do segurado é regida pela legislação do Ente Federativo, posto que a Lei Federal nº. 10.887, publicada em 18 de junho de 2004, define a base de contribuição da União.

8.12. Projeções Atuariais

O Fluxo de Caixa Atuarial Anual com a evolução estimada do Patrimônio Líquido sob o atual plano de custeio segue apresentados no Anexo 6. Observam-se os valores da coluna de Patrimônio Líquido para verificar a situação de equilíbrio do RPPS, onde este representa o fluxo futuro de contribuições e demais receitas vertidas ao plano, líquido das despesas do plano e acrescido aos ganhos de mercado obtidos com o retorno observado das aplicações financeiras existentes.

8.13. Conclusões

De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pelo ente federativo, iii) o rol de benefícios ofertado pelo RPPS, e iv) as hipóteses e o método atuarial de avaliação e custeio adotado, observa-se que o presente Regime Próprio de Previdência Social, sob o enfoque financeiro e atuarial, encontrar-se-á equilibrado em função das seguintes alíquotas de contribuição previdenciárias, a saber:

- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores efetivos;*
- *14,00% (quatorze por cento) para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela remuneratória que vier a exceder o teto de remuneração do RGPS;*
- *25,60% (vinte e cinco vírgula sessenta por cento) para o ente federativo;*
- *2,40% (dois vírgula quarenta por cento) para a cobertura das despesas administrativas; e*

- *Ressalta-se que eventuais insuficiências financeiras futuras do Plano Financeiro serão suportadas pelo Ente Federativo, na forma da legislação vigente, garantindo a cobertura integral das obrigações previdenciárias e a manutenção do pagamento regular dos benefícios aos segurados e dependentes.*

Eusébio (CE), 27 de fevereiro de 2026.



Tulio Pinheiro Carvalho
Atuário, MIBA nº 1626
ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA

ANEXO 1

São apresentados os conceitos e as definições necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial, a saber:

1. Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.

2. Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.

3. Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.

4. Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

5. Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.

6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.

7. Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.

8. Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

10. Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11. Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12. Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13. Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14. Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16. Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17. Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18. Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19. Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20. Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA): documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

22. Dependente previdenciário: a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

23. Dirigente da unidade gestora do RPPS: representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

24. Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

25. Ente federativo: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

26. Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.

27. Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

28. Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

29. Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

30. Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.

31. Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.

32. Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização

e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.

34. Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.

35. Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.

36. Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.

37. Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

38. Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

39. Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

40. Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

41. Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

42. Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

43. Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

44. Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

45. Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

46. Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

47. Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

48. Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo

atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

50. Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

51. Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.

52. Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.

53. Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.

54. Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.

55. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

56. Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os

recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.

57. Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.

58. Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

59. Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.

60. Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

61. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

62. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

63. Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.

64. Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.

65. Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a

qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

67. Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

68. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.

69. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

70. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

71. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

72. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

73. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios,

considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

74. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

75. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

76. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

77. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

78. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2

Informações e dados estatísticos resultantes da avaliação atuarial do RPPS.

ESTATÍSTICAS							
Ativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	1986					1.986	100,00%
<i>Feminino</i>	1289					1.289	64,90%
<i>Masculino</i>	697					697	35,10%
Idade	1986	37,00	54,54	7,06	74,00	108.368	100,00%
<i>Feminino</i>	1289	37,00	53,69	6,68	74,00	69.205,00	63,86%
<i>Masculino</i>	697	38,00	56,11	7,33	74,00	39.112,00	36,09%
Remuneração	1986	1.518,00	6.142,39	3.428,50	53.068,59	12.204.933	100,00%
<i>Feminino</i>	1289	1.698,86	5.560,24	2.865,20	50.036,91	7.167.149,07	58,72%
<i>Masculino</i>	697	1.518,00	7.221,85	4.447,07	53.068,59	5.033.629,16	41,24%
Anos até aposentar-se	1986	0,00	9,86	6,33	30,00	61.425	100,00%
<i>Feminino</i>	1289	0,00	9,31	6,15	28,00	11.996,00	19,53%
<i>Masculino</i>	697	0,00	10,89	6,66	30,00	7.588,00	12,35%
Idade de aposentadoria	1986	52,00	64,40	3,28	78,00	127.968	100,00%
<i>Feminino</i>	1289	52,00	63,00	3,05	78,00	81.201,00	63,45%
<i>Masculino</i>	697	57,00	67,80	2,25	78,00	46.700,00	36,49%
Idade de admissão	1986	18,00	30,91	6,75	57,00	61.425	100,00%
<i>Feminino</i>	1289	18,00	32,16	6,72	57,00	41.459,00	67,50%
<i>Masculino</i>	697	18,00	28,62	6,23	56,00	19.948,00	32,48%
Idade de início da vida laboral	1986	18,00	30,91	6,75	57,00	61.425	100,00%
<i>Feminino</i>	1289	18,00	24,34	1,06	25,00	31.377,00	51,08%
<i>Masculino</i>	697	18,00	23,64	1,80	25,00	16.474,00	26,82%
Ativos / Carreira							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Ativos	1987					1.987	100,00%
<i>Magistério</i>	573					573,00	28,84%
<i>Não-Magistério</i>	1414					1.414,00	71,16%

Idade	1987	37,00	54,54	7,06	74,00	108.368	100,00%
<i>Magistério</i>	573	39,00	53,41	5,65	74,00	30.606,00	28,24%
<i>Não-Magistério</i>	1414	37,00	54,99	7,56	74,00	77.762,00	71,76%
Remuneração	1987	1.518,00	6.142,39	3.428,50	53.068,59	12.204.933	100,00%
<i>Magistério</i>	573	4.509,41	8.665,73	1.550,09	23.186,60	4.965.462,11	40,68%
<i>Não-Magistério</i>	1414	1.518,00	5.119,85	3.148,41	53.068,59	7.239.471,33	59,32%
Anos até aposentar-se	1987	0,00	9,86	6,33	30,00	19.600	100,00%
<i>Magistério</i>	573	0,00	7,21	4,81	24,00	4.134,00	21,09%
<i>Não-Magistério</i>	1414	0,00	10,94	6,73	30,00	15.466,00	78,91%
Idade de aposentadoria	1987	52,00	64,40	3,28	78,00	127.968	100,00%
<i>Magistério</i>	573	52,00	60,63	2,70	76,00	34.740,00	27,15%
<i>Não-Magistério</i>	1414	60,00	65,93	2,54	78,00	93.228,00	72,85%
Idade de admissão	1987	18,00	30,91	6,75	57,00	61.425	100,00%
<i>Magistério</i>	573	18,00	31,43	5,94	56,00	18.009,00	29,32%
<i>Não-Magistério</i>	1414	18,00	30,70	7,07	57,00	43.416,00	70,68%
Idade de início da vida laboral	1987	18,00	24,09	1,36	25,00	47.869	100,00%
<i>Magistério</i>	573	18,00	24,37	1,01	25,00	13.964,00	29,17%
<i>Não-Magistério</i>	1414	18,00	23,98	1,49	25,00	33.905,00	70,83%
Inativos / Sexo							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	1633					1.633	100,00%
<i>Feminino</i>	1251					1.251,00	76,61%
<i>Masculino</i>	382					382,00	23,39%
Idade	1633	6,00	67,76	7,61	96,00	110.647	100,00%
<i>Feminino</i>	1251	6,00	67,38	7,28	96,00	84.298,00	76,19%
<i>Masculino</i>	382	11,00	68,98	8,49	94,00	26.349,00	23,81%
Remuneração	1633	653,91	5.795,02	3.635,61	33.691,93	9.463.270	100,00%
<i>Feminino</i>	1251	653,91	5.964,97	3.661,70	33.691,93	7.462.171,51	78,85%
<i>Masculino</i>	382	748,36	5.238,48	3.399,12	31.163,63	2.001.098,84	21,15%
Idade de concessão	1633	1,00	58,22	7,01	85,00	95.078	100,00%
<i>Feminino</i>	1251	2,00	57,45	6,61	83,00	71.865,00	75,59%
<i>Masculino</i>	382	1,00	60,77	7,20	85,00	23.213,00	24,41%

Inativos / Benefícios							
Variável	Quantidade	Mínimo	Média	Desvio	Máximo	Soma	% Soma
Inativos	1633	-	-	-	-	1.633	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	1236	-	-	-	-	1.236,00	75,69%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	70	-	-	-	-	70,00	4,29%
<i>Pensão</i>	327	-	-	-	-	327,00	20,02%
Idade	1633	6,00	67,76	7,61	96,00	110.647	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	1236	54,00	69,38	6,22	82,00	85.759,00	77,51%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	70	39,00	63,21	8,30	82,00	4.425,00	4,00%
<i>Pensão</i>	327	6,00	62,58	12,66	96,00	20.463,00	18,49%
Remuneração	1633	653,91	5.795,02	3.635,61	33.691,93	9.463.270	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	1236	1.518,00	6.762,25	3.770,63	12.295,16	8.358.141,62	88,32%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	70	1.518,00	3.269,60	1.653,50	12.295,16	228.871,93	2,42%
<i>Pensão</i>	327	653,91	2.679,68	1.356,01	17.434,34	876.256,80	9,26%
Idade de concessão	1633	1,00	58,22	7,01	85,00	95.078	100,00%
<i>Aposentadoria</i>	1236	48,00	59,53	5,36	77,00	73.581,00	77,39%
<i>Aposentadoria por Invalidez</i>	70	29,00	53,13	7,66	77,00	3.719,00	3,91%
<i>Pensão</i>	327	1,00	54,37	12,96	85,00	17.778,00	18,70%

ANEXO 3

Provisões Matemáticas a Contabilizar em 31 de dezembro de 2025.

1.2.1.1.2.08.00			CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$	-
1.2.1.1.2.08.01			VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$	-
1.2.1.1.2.08.02			VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$	-
1.2.1.1.2.08.03			VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$	-
1.2.1.1.2.08.99			OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	R\$	-
2.2.7.2.1.00.00			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$	1.454.499.968,48
2.2.7.2.1.01.00			RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	1.228.715.322,93
2.2.7.2.1.01.01			APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	1.315.866.950,56
2.2.7.2.1.01.03			(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	(28.738.105,35)
2.2.7.2.1.01.04			(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	(687.054,32)
2.2.7.2.1.01.05			(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	(57.726.467,96)
2.2.7.2.1.01.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.02.00			RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	225.784.645,55
2.2.7.2.1.02.01			APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	1.429.014.583,19
2.2.7.2.1.02.02			(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	(957.032.361,77)
2.2.7.2.1.02.03			(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	(174.746.846,71)
2.2.7.2.1.02.04			(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	R\$	(71.450.729,16)
2.2.7.2.1.02.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.03.00			RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.01			APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.03			(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.04			(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.05			(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.03.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.1.04.00			RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	-
2.2.7.2.1.04.01			APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.02			(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.03			(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.04			(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$	-
2.2.7.2.1.04.99			(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$	-
2.2.7.2.2.00.00			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	R\$	-
2.2.7.2.2.01.00			FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	(1.228.547.547,92)
2.2.7.2.2.01.01			(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	(1.228.547.547,92)
2.2.7.2.2.02.00			FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	(225.784.645,55)
2.2.7.2.2.02.03			(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	(225.784.645,55)
2.2.7.2.2.05.00			OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	R\$	1.454.332.193,47
2.2.7.2.2.05.01			OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$	1.228.547.547,92
2.2.7.2.2.05.02			OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$	225.784.645,55
2.2.7.9.2.00.00			OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	R\$	-
2.2.7.9.2.09.00			VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$	-
2.3.6.2.1.00.00			RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	R\$	-
2.3.6.2.1.01.00			RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$	-
2.3.6.2.1.01.01			RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	R\$	-
2.3.6.2.1.01.02			RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	R\$	-

ANEXO 4

Projeções da Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses.

2.2.7.2.1.00.00	1575890055,45	1454667743,49	1333445431,53	1212223119,58	1091000807,62	969778495,66	848556183,70	727333871,75	606111559,79	484889247,83	363666935,87	0,00
2.2.7.2.1.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.01.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.02.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.00	1229734589,12	1230754700,83	1231775658,77	1232797463,63	1233820116,11	1234843616,92	1235867966,77	1236893166,35	1237919216,37	1238946117,55	1239973870,57	1241002476,16
2.2.7.2.1.03.01	1.316.958.512,35	1.318.050.979,63	1.319.144.353,15	1.320.238.633,67	1.321.333.821,94	1.322.429.918,71	1.323.526.924,73	1.324.624.840,76	1.325.723.667,55	1.326.823.405,86	1.327.924.056,45	1.329.025.620,07
2.2.7.2.1.03.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.03	-28.761.944,70	-28.785.803,83	-28.809.682,75	-28.833.581,48	-28.857.500,04	-28.881.438,44	-28.905.396,69	-28.929.374,82	-28.953.372,84	-28.977.390,76	-29.001.428,61	-29.025.486,40
2.2.7.2.1.03.04	-687.624,26	-688.194,67	-688.765,55	-689.336,91	-689.908,74	-690.481,05	-691.053,83	-691.627,08	-692.200,81	-692.775,02	-693.349,70	-693.924,86
2.2.7.2.1.03.05	-57.774.354,27	-57.822.280,29	-57.870.246,08	-57.918.251,65	-57.966.297,05	-58.014.382,30	-58.062.507,45	-58.110.672,51	-58.158.877,53	-58.207.122,53	-58.255.407,56	-58.303.732,64
2.2.7.2.1.03.07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.03.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.04.00	226139856,70	226327448,34	226515195,58	226703098,57	226891157,43	227079372,29	227267743,29	227456270,54	227644954,19	227833794,35	228022791,17	228211944,77
2.2.7.2.1.04.01	1.430.200.005,25	1.431.386.410,67	1.432.573.800,25	1.433.762.174,82	1.434.951.535,19	1.436.141.882,18	1.437.333.216,61	1.438.525.539,30	1.439.718.851,06	1.440.913.152,72	1.442.108.445,10	1.443.304.729,02
2.2.7.2.1.04.02	-957.658.342,40	-958.452.756,50	-959.247.829,59	-960.043.562,23	-960.839.954,95	-961.637.008,32	-962.434.722,87	-963.233.099,16	-964.032.137,72	-964.831.839,13	-965.632.203,91	-966.433.232,63
2.2.7.2.1.04.03	-174.891.805,88	-175.036.885,30	-175.182.085,07	-175.327.405,28	-175.472.846,05	-175.618.407,46	-175.764.089,62	-175.909.892,64	-176.055.816,60	-176.201.861,61	-176.348.027,77	-176.494.315,18
2.2.7.2.1.04.04	-71.510.000,26	-71.569.320,53	-71.628.690,01	-71.688.108,74	-71.747.576,76	-71.807.094,11	-71.866.660,83	-71.926.276,97	-71.985.942,55	-72.045.657,64	-72.105.422,26	-72.165.236,45
2.2.7.2.1.04.06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



2.2.7.2.1.04.99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.05.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.06.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.00	-1455874445,83	-1457082149,17	-1458290854,35	-1459500562,19	-1460711273,54	-1461922989,21	-1463135710,05	-1464349436,89	-1465564170,56	-1466779911,90	-1467996661,74	-1469214420,92
2.2.7.2.1.07.01	-1.455.874.445,83	-1.457.082.149,17	-1.458.290.854,35	-1.459.500.562,19	-1.460.711.273,54	-1.461.922.989,21	-1.463.135.710,05	-1.464.349.436,89	-1.465.564.170,56	-1.466.779.911,90	-1.467.996.661,74	-1.469.214.420,92
2.2.7.2.1.07.02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7.2.1.07.98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 5

Resumo dos fluxos atuariais e Projeção da População Coberta.

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
													R\$ 167.775,01
2026	8.183.764,5864	72.508.139,93247	20.034.112,189	536.750,6848	58.866,8461	0,00	0,00	139.956.899,39037	123.022.514,55	17.111.605,7112	140.134.120,2612	-177.220,87	0,00
2027	7.997.126,9186	72.536.562,13325	19.890.384,7946	568.245,741	118.894,4602	0,00	0,00	141.271.768,7291	120.248.656,1174	21.023.112,6117	141.271.768,7291	0,00	0,00
2028	7.802.177,5108	72.053.386,81099	17.473.782,5161	872.845,7666	179.928,8764	0,00	0,00	156.645.809,9726	117.349.031,9123	39.296.778,0603	156.645.809,9726	0,00	0,00
2029	7.601.617,2845	71.745.912,43921	16.966.613,1497	891.808,5895	241.655,1281	0,00	0,00	159.067.376,5387	114.348.744,7901	44.718.631,7486	159.067.376,5387	0,00	0,00
2030	7.397.629,6535	70.911.981,6314	13.698.799,1597	1.539.565,6987	303.708,6696	0,00	0,00	179.151.362,8211	111.259.186,3089	67.892.176,5122	179.151.362,8211	0,00	0,00
2031	7.189.406,7198	70.368.825,23787	12.911.463,7923	1.713.711,9868	365.485,2052	0,00	0,00	182.653.482,2116	108.075.499,0956	74.577.983,116	182.653.482,2116	0,00	0,00
2032	6.972.115,9259	69.697.807,33376	12.070.781,5135	1.845.876,2116	426.633,2594	0,00	0,00	186.037.191,9436	104.776.641,2583	81.260.550,6853	186.037.191,9436	0,00	0,00
2033	6.744.525,7764	68.852.347,32357	11.033.686,615	2.023.785,8871	486.257,8454	0,00	0,00	190.142.434,4823	101.335.968,0024	88.806.466,4799	190.142.434,4823	0,00	0,00
2034	6.509.270,2346	67.934.013,27732	10.274.399,3524	2.107.609,5132	543.744,7007	0,00	0,00	191.978.672,5614	97.804.012,5423	94.174.660,0191	191.978.672,5614	0,00	0,00
2035	6.267.426,1414	66.880.977,11643	9.460.842,0534	2.149.841,7233	598.434,9439	0,00	0,00	193.676.373,6224	94.202.099,6691	99.474.273,9533	193.676.373,6224	0,00	0,00
2036	6.018.776,5819	65.752.524,478	8.758.395,9266	2.142.679,139	648.471,5301	0,00	0,00	194.285.827,8379	90.516.553,0046	103.769.274,8333	194.285.827,8379	0,00	0,00
2037	5.769.953,4166	64.612.165,55064	8.110.180,7611	2.184.732,5121	695.505,1744	0,00	0,00	194.461.409,1025	86.819.436,5611	107.641.972,5414	194.461.409,1025	0,00	0,00
2038	5.523.019,1269	63.266.995,90724	7.033.750,5645	2.330.626,1611	741.078,5203	0,00	0,00	196.895.627,3021	83.123.997,095	113.771.630,2071	196.895.627,3021	0,00	0,00
2039	5.274.222,7605	61.885.662,44583	6.375.946,192	2.312.002,881	780.628,824	0,00	0,00	196.198.396,1294	79.457.572,0088	116.740.824,1206	196.198.396,1294	0,00	0,00
2040	5.030.268,7557	60.372.855,87189	5.588.721,4684	2.276.234,1012	818.679,1886	0,00	0,00	195.912.029,1898	75.797.110,6176	120.114.918,5722	195.912.029,1898	0,00	0,00
2041	4.792.798,3211	58.816.118,38274	4.891.446,7544	2.232.660,3206	852.214,4342	0,00	0,00	194.811.557,0443	72.166.706,2345	122.644.850,8098	194.811.557,0443	0,00	0,00
2042	4.558.042,2029	57.224.857,1021	4.195.232,9977	2.221.539,4619	880.360,1451	0,00	0,00	193.568.648,0715	68.719.841,8566	124.848.806,2149	193.568.648,0715	0,00	0,00
2043	4.320.378,2648	55.591.188,5444	3.552.410,042	2.200.650,297	903.232,1017	0,00	0,00	191.778.722,8086	65.236.526,8504	126.542.195,9582	191.778.722,8086	0,00	0,00
2044	4.093.450,6826	53.945.922,88424	2.964.758,3304	2.133.916,3087	919.023,9418	0,00	0,00	189.549.416,049	61.929.554,4121	127.619.861,6369	189.549.416,049	0,00	0,00
2045	3.868.945,2462	52.311.552,94264	2.513.232,7827	2.090.925,9633	929.350,7711	0,00	0,00	186.390.340,949	58.663.021,1293	127.727.319,8197	186.390.340,949	0,00	0,00
2046	3.638.780,364	50.600.395,07276	2.027.783,6321	2.038.121,3892	935.877,9719	0,00	0,00	183.173.624,4518	55.396.099,1927	127.777.525,2591	183.173.624,4518	0,00	0,00
2047	3.401.928,621	48.866.949,05017	1.597.367,8388	1.996.742,6088	935.388,9689	0,00	0,00	179.476.749,4499	52.205.967,4025	127.270.782,0474	179.476.749,4499	0,00	0,00



Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2048	3.184.158,9794	47.174.715,42259	1.228.997,8505	1.944.904,1326	934.525,0134	0,00	0,00	175.497.676,0441	49.244.156,4717	126.253.519,5724	175.497.676,0441	0,00	0,00
2049	3.010.374,2633	45.581.847,84315	1.030.825,2833	1.864.773,5281	931.208,4294	0,00	0,00	170.691.055,3994	46.603.037,749	124.088.017,6504	170.691.055,3994	0,00	0,00
2050	2.858.441,7903	44.018.814,98876	725.201,6394	1.798.510,9142	923.132,3304	0,00	0,00	166.768.484,3397	44.346.717,7525	122.421.766,5872	166.768.484,3397	0,00	0,00
2051	2.704.970,3888	42.419.925,33189	502.018,4459	1.726.383,2794	917.613,4599	0,00	0,00	162.116.987,2851	41.968.103,0296	120.148.884,2555	162.116.987,2851	0,00	0,00
2052	2.565.822,7308	40.767.619,49132	268.331,9341	1.656.096,381	908.781,7169	0,00	0,00	157.331.856,9661	39.729.625,6892	117.602.231,2769	157.331.856,9661	0,00	0,00
2053	2.449.334,2192	39.263.756,09943	179.015,6643	1.574.194,722	896.458,4099	0,00	0,00	152.095.363,9474	37.858.427,6998	114.236.936,2476	152.095.363,9474	0,00	0,00
2054	2.310.010,2587	37.653.865,632	94.308,0881	1.497.285,1334	869.138,0599	0,00	0,00	146.411.783,4242	35.824.203,8899	110.587.579,5343	146.411.783,4242	0,00	0,00
2055	2.171.825,9101	36.044.188,44291	47.240,921	1.423.372,9934	836.470,5149	0,00	0,00	140.460.175,9555	33.792.558,7263	106.667.617,2292	140.460.175,9555	0,00	0,00
2056	2.077.246,7163	34.622.534,92196	0,00	1.363.115,3831	822.953,8885	0,00	0,00	135.244.277,0389	32.090.358,9049	103.153.918,134	135.244.277,0389	0,00	0,00
2057	1.952.450,1453	33.145.542,05151	0,00	1.303.770,6829	785.918,3298	0,00	0,00	129.474.773,6387	30.342.150,7598	99.132.622,8789	129.474.773,6387	0,00	0,00
2058	1.828.995,3783	31.646.400,92193	0,00	1.249.715,3715	764.896,6228	0,00	0,00	123.618.753,6013	28.439.172,4506	95.179.581,1507	123.618.753,6013	0,00	0,00
2059	1.746.730,7667	30.336.264,50243	0,00	1.204.560,5163	739.485,2803	0,00	0,00	118.501.033,2126	27.008.152,2546	91.492.880,958	118.501.033,2126	0,00	0,00
2060	1.672.811,9584	28.982.180,14298	0,00	1.147.855,5274	724.629,9911	0,00	0,00	113.211.641,1835	25.591.305,6877	87.620.335,4958	113.211.641,1835	0,00	0,00
2061	1.586.325,3412	27.718.098,89167	0,00	1.096.911,4831	705.201,9542	0,00	0,00	108.273.823,7956	24.287.801,9892	83.986.021,8064	108.273.823,7956	0,00	0,00
2062	1.510.368,6635	26.312.943,46862	0,00	1.029.498,5725	678.227,4945	0,00	0,00	102.784.935,4243	22.923.454,7226	79.861.480,7017	102.784.935,4243	0,00	0,00
2063	1.387.484,3891	24.847.072,1897	0,00	972.121,4886	651.695,5847	0,00	0,00	97.058.875,741	21.162.926,1815	75.895.949,5595	97.058.875,741	0,00	0,00
2064	1.283.194,0723	23.386.461,80867	0,00	928.139,4008	615.397,3851	0,00	0,00	91.353.366,4401	19.492.339,5362	71.861.026,9039	91.353.366,4401	0,00	0,00
2065	1.140.964,4836	21.827.074,00899	0,00	866.730,2604	558.340,9348	0,00	0,00	85.262.007,8476	17.597.844,0014	67.664.163,8462	85.262.007,8476	0,00	0,00
2066	1.041.887,9492	20.402.708,03425	0,00	798.892,9107	524.768,4221	0,00	0,00	79.698.078,2588	16.041.602,0037	63.656.476,2551	79.698.078,2588	0,00	0,00
2067	950.097,4132	19.039.758,69486	0,00	737.885,8092	481.629,725	0,00	0,00	74.374.057,4018	14.650.804,7327	59.723.252,6691	74.374.057,4018	0,00	0,00
2068	848.168,7046	17.710.468,93804	0,00	665.863,2195	449.226,737	0,00	0,00	69.181.519,2892	13.208.897,3343	55.972.621,9549	69.181.519,2892	0,00	0,00
2069	722.978,0807	16.377.297,72298	0,00	642.161,9089	410.405,1342	0,00	0,00	63.973.819,2304	11.459.470,1034	52.514.349,127	63.973.819,2304	0,00	0,00
2070	618.427,0252	15.119.516,50616	0,00	610.993,0039	374.613,9943	0,00	0,00	59.060.611,3522	10.068.773,8038	48.991.837,5484	59.060.611,3522	0,00	0,00
2071	489.998,5199	13.689.604,11315	0,00	575.461,9039	323.768,3022	0,00	0,00	53.475.016,067	8.191.180,8807	45.283.835,1863	53.475.016,067	0,00	0,00
2072	406.396,4356	12.488.741,5351	0,00	526.657,7515	278.732,4732	0,00	0,00	48.784.146,6215	6.967.808,4268	41.816.338,1947	48.784.146,6215	0,00	0,00

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2073	320.918,1791	11.262.226,239	0,00	459.289,0245	242.308,4493	0,00	0,00	43.993.071,2461	5.730.121,5929	38.262.949,6532	43.993.071,2461	0,00	0,00
2074	231.144,2942	10.012.824,2399	0,00	404.328,2773	204.741,2458	0,00	0,00	39.112.594,6871	4.343.172,342	34.769.422,3451	39.112.594,6871	0,00	0,00
2075	156.086,2188	8.944.885,63948	0,00	361.562,8368	175.330,4914	0,00	0,00	34.940.959,5292	3.273.292,3847	31.667.667,1445	34.940.959,5292	0,00	0,00
2076	82.057,5164	7.877.503,11708	0,00	302.185,8682	136.261,8227	0,00	0,00	30.771.496,5511	2.331.146,4134	28.440.350,1377	30.771.496,5511	0,00	0,00
2077	45.758,6569	7.074.990,98122	0,00	258.854,6664	121.883,627	0,00	0,00	27.636.683,5204	1.690.495,2703	25.946.188,2501	27.636.683,5204	0,00	0,00
2078	24.932,4586	6.463.242,8052	0,00	244.636,8839	106.057,4334	0,00	0,00	25.247.042,2078	1.315.398,3155	23.931.643,8923	25.247.042,2078	0,00	0,00
2079	7.501,3938	5.852.758,75535	0,00	223.360,8532	93.403,9723	0,00	0,00	22.862.338,8881	979.240,3246	21.883.098,5635	22.862.338,8881	0,00	0,00
2080	983,3551	5.314.898,47068	0,00	202.413,1616	80.918,2081	0,00	0,00	20.761.322,1511	771.783,6943	19.989.538,4568	20.761.322,1511	0,00	0,00
2081	983,3551	4.787.816,81152	0,00	158.039,5631	75.780,0874	0,00	0,00	18.702.409,42	710.185,8951	17.992.223,5249	18.702.409,42	0,00	0,00
2082	983,3551	4.362.861,47159	0,00	146.813,2643	72.366,1354	0,00	0,00	17.042.427,6234	675.618,915	16.366.808,7084	17.042.427,6234	0,00	0,00
2083	983,3551	3.968.213,9479	0,00	139.106,1999	68.088,5819	0,00	0,00	15.500.835,734	634.041,3027	14.866.794,4313	15.500.835,734	0,00	0,00
2084	0,00	3.516.506,55488	0,00	117.215,5658	63.095,871	0,00	0,00	13.736.353,73	541.198,6542	13.195.155,0758	13.736.353,73	0,00	0,00
2085	0,00	3.103.488,32228	0,00	109.022,0813	51.836,4791	0,00	0,00	12.123.001,2589	498.872,0386	11.624.129,2203	12.123.001,2589	0,00	0,00
2086	0,00	2.649.488,67487	0,00	87.554,7247	46.553,6699	0,00	0,00	10.349.565,1362	481.844,7105	9.867.720,4257	10.349.565,1362	0,00	0,00
2087	0,00	2.256.383,09156	0,00	78.754,9488	36.382,1857	0,00	0,00	8.813.996,4514	467.113,4284	8.346.883,023	8.813.996,4514	0,00	0,00
2088	0,00	1.843.825,92799	0,00	60.237,9459	27.592,89	0,00	0,00	7.202.445,0312	432.706,9514	6.769.738,0798	7.202.445,0312	0,00	0,00
2089	0,00	1.480.227,9115	0,00	46.047,5609	18.988,39	0,00	0,00	5.782.140,2793	399.736,5574	5.382.403,7219	5.782.140,2793	0,00	0,00
2090	0,00	1.131.682,6167	0,00	33.066,9061	10.563,5111	0,00	0,00	4.420.635,2215	379.369,6305	4.041.265,591	4.420.635,2215	0,00	0,00
2091	0,00	805.815,36248	0,00	17.643,7213	5.301,2299	0,00	0,00	3.147.716,2597	342.513,7437	2.805.202,516	3.147.716,2597	0,00	0,00
2092	0,00	541.388,86077	0,00	10.080,219	3.056,823	0,00	0,00	2.114.800,2374	317.704,007	1.797.096,2304	2.114.800,2374	0,00	0,00
2093	0,00	372.321,0837	0,00	4.955,7473	2.063,8887	0,00	0,00	1.454.379,2332	298.315,4785	1.156.063,7547	1.454.379,2332	0,00	0,00
2094	0,00	214.184,51333	0,00	3.707,3547	643,2569	0,00	0,00	836.658,2552	283.623,0579	553.035,1973	836.658,2552	0,00	0,00
2095	0,00	90.773,27565	0,00	458,537	53,3742	0,00	0,00	354.583,108	256.912,8658	97.670,2422	354.583,108	0,00	0,00
2096	0,00	64.779,11206	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.043,4065	234.989,3062	18.054,1003	253.043,4065	0,00	0,00
2097	0,00	54.065,91043	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.194,9626	211.194,9626	0,00	211.194,9626	0,00	0,00

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2098	0,00	49.534,20339	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.492,982	193.492,982	0,00	193.492,982	0,00	0,00
2099	0,00	45.984,54344	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.627,1228	179.627,1228	0,00	179.627,1228	0,00	0,00
2100	0,00	40.848,74483	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.565,4095	159.565,4095	0,00	159.565,4095	0,00	0,00
2101	0,00	35.570,39311	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138.946,8481	138.946,8481	0,00	138.946,8481	0,00	0,00
2102	0,00	33.698,30502	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.634,004	131.634,004	0,00	131.634,004	0,00	0,00
2103	0,00	31.435,76292	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.795,9489	122.795,9489	0,00	122.795,9489	0,00	0,00
2104	0,00	28.968,12436	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.156,7358	113.156,7358	0,00	113.156,7358	0,00	0,00
2105	0,00	28.227,09955	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.262,1076	110.262,1076	0,00	110.262,1076	0,00	0,00
2106	0,00	27.658,05135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.039,2631	108.039,2631	0,00	108.039,2631	0,00	0,00
2107	0,00	27.166,05978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.117,421	106.117,421	0,00	106.117,421	0,00	0,00
2108	0,00	26.695,42817	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.279,0163	104.279,0163	0,00	104.279,0163	0,00	0,00
2109	0,00	26.388,24033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.079,0638	103.079,0638	0,00	103.079,0638	0,00	0,00
2110	0,00	26.230,01078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.460,9796	102.460,9796	0,00	102.460,9796	0,00	0,00
2111	0,00	26.230,01078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.460,9796	102.460,9796	0,00	102.460,9796	0,00	0,00
2112	0,00	26.230,01078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.460,9796	102.460,9796	0,00	102.460,9796	0,00	0,00
2113	0,00	26.230,01078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.460,9796	102.460,9796	0,00	102.460,9796	0,00	0,00
2114	0,00	23.588,86118	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.143,989	92.143,989	0,00	92.143,989	0,00	0,00
2115	0,00	22.508,76398	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.924,8593	87.924,8593	0,00	87.924,8593	0,00	0,00
2116	0,00	22.508,76398	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.924,8593	87.924,8593	0,00	87.924,8593	0,00	0,00
2117	0,00	21.512,95854	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.034,9943	84.034,9943	0,00	84.034,9943	0,00	0,00
2118	0,00	12.675,10295	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.512,1209	49.512,1209	0,00	49.512,1209	0,00	0,00
2119	0,00	12.147,38509	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.450,723	47.450,723	0,00	47.450,723	0,00	0,00
2120	0,00	8.215,37349	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.091,3027	32.091,3027	0,00	32.091,3027	0,00	0,00
2121	0,00	4.597,42676	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.958,6983	17.958,6983	0,00	17.958,6983	0,00	0,00
2122	0,00	4.597,42676	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.958,6983	17.958,6983	0,00	17.958,6983	0,00	0,00

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2123	0,00	3.439,58902	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.435,8946	13.435,8946	0,00	13.435,8946	0,00	0,00
2124	0,00	2.976,41042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.626,6032	11.626,6032	0,00	11.626,6032	0,00	0,00
2125	0,00	2.976,41042	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.626,6032	11.626,6032	0,00	11.626,6032	0,00	0,00
2126	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2127	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2128	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2129	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2131	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2132	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2133	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2134	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2137	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2138	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2139	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2140	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2141	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2142	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2143	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2144	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2145	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2146	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2147	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2148	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2149	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2150	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2151	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2152	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2153	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2154	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2155	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2156	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2157	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2158	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2159	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2160	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2161	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2162	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2163	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2165	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2166	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2167	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2168	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2169	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2170	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2171	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2172	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano	Benefícios Concedidos - Contribuições + Comprev	Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	Parcelamentos de Débitos Previdenciários	Total das Receitas com Contribuições e Compensação Previdenciária	Benefícios Concedidos - Encargos	Benefícios a Conceder - Encargos	Total das Despesas com Benefícios do Plano	Insuficiência ou Excedente Financeiro	Recursos Garantidores
2173	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2174	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2175	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais de Controle:	172.347.421,82	2.222.010.536,34	205.500.032,25	73.086.065,14	32.113.913,32	0,00	0,00	7.211.694.063,48	2.631.480.736,42	4.580.390.547,93	7.211.871.284,35	-177.220,87	
Valor Atual:	87.151.627,63	956.864.586,76	139.001.906,16	26.304.544,88	9.440.395,67	0,00	0,00	2.744.713.758,74	1.315.866.950,56	1.429.014.583,19	2.744.881.533,75	-167.775,01	

ANEXO 6

Projeções Atuariais para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

Exercício	Receitas Previdenciárias		Despesas Previdenciárias		Resultado Previdenciário		Resultado Financeiro
2026	R\$	132.497.196,65	R\$	(132.664.971,65)	R\$	(167.775,00)	R\$ 0,01
2027	R\$	126.613.410,01	R\$	(126.613.410,01)	R\$	-	R\$ 0,01
2028	R\$	132.909.270,39	R\$	(132.909.270,39)	R\$	-	R\$ 0,01
2029	R\$	127.770.870,20	R\$	(127.770.870,20)	R\$	-	R\$ 0,01
2030	R\$	136.233.862,34	R\$	(136.233.862,34)	R\$	-	R\$ 0,01
2031	R\$	131.494.068,38	R\$	(131.494.068,38)	R\$	-	R\$ 0,01
2032	R\$	126.791.787,80	R\$	(126.791.787,80)	R\$	-	R\$ 0,01
2033	R\$	122.681.800,15	R\$	(122.681.800,15)	R\$	-	R\$ 0,01
2034	R\$	117.264.412,77	R\$	(117.264.412,77)	R\$	-	R\$ 0,01
2035	R\$	111.995.299,81	R\$	(111.995.299,81)	R\$	-	R\$ 0,01
2036	R\$	106.359.833,59	R\$	(106.359.833,59)	R\$	-	R\$ 0,01
2037	R\$	100.781.569,88	R\$	(100.781.569,88)	R\$	-	R\$ 0,01
2038	R\$	96.604.870,58	R\$	(96.604.870,58)	R\$	-	R\$ 0,01
2039	R\$	91.132.193,02	R\$	(91.132.193,02)	R\$	-	R\$ 0,01
2040	R\$	86.148.396,60	R\$	(86.148.396,60)	R\$	-	R\$ 0,01
2041	R\$	81.098.103,08	R\$	(81.098.103,08)	R\$	-	R\$ 0,01
2042	R\$	76.285.404,20	R\$	(76.285.404,20)	R\$	-	R\$ 0,01
2043	R\$	71.550.723,69	R\$	(71.550.723,69)	R\$	-	R\$ 0,01
2044	R\$	66.948.853,75	R\$	(66.948.853,75)	R\$	-	R\$ 0,01
2045	R\$	62.323.338,30	R\$	(62.323.338,30)	R\$	-	R\$ 0,01
2046	R\$	57.983.610,82	R\$	(57.983.610,82)	R\$	-	R\$ 0,01
2047	R\$	53.785.592,28	R\$	(53.785.592,28)	R\$	-	R\$ 0,01
2048	R\$	49.790.445,67	R\$	(49.790.445,67)	R\$	-	R\$ 0,01
2049	R\$	45.845.910,57	R\$	(45.845.910,57)	R\$	-	R\$ 0,01
2050	R\$	42.404.222,51	R\$	(42.404.222,51)	R\$	-	R\$ 0,01
2051	R\$	39.024.801,18	R\$	(39.024.801,18)	R\$	-	R\$ 0,01
2052	R\$	35.854.356,88	R\$	(35.854.356,88)	R\$	-	R\$ 0,01
2053	R\$	32.813.053,82	R\$	(32.813.053,82)	R\$	-	R\$ 0,01
2054	R\$	29.903.142,65	R\$	(29.903.142,65)	R\$	-	R\$ 0,01
2055	R\$	27.157.975,02	R\$	(27.157.975,02)	R\$	-	R\$ 0,01
2056	R\$	24.755.112,47	R\$	(24.755.112,47)	R\$	-	R\$ 0,01
2057	R\$	22.435.388,78	R\$	(22.435.388,78)	R\$	-	R\$ 0,01
2058	R\$	20.278.420,34	R\$	(20.278.420,34)	R\$	-	R\$ 0,01
2059	R\$	18.403.210,46	R\$	(18.403.210,46)	R\$	-	R\$ 0,01
2060	R\$	16.644.375,49	R\$	(16.644.375,49)	R\$	-	R\$ 0,01
2061	R\$	15.069.550,80	R\$	(15.069.550,80)	R\$	-	R\$ 0,01
2062	R\$	13.542.943,09	R\$	(13.542.943,09)	R\$	-	R\$ 0,01
2063	R\$	12.107.124,16	R\$	(12.107.124,16)	R\$	-	R\$ 0,01
2064	R\$	10.787.919,04	R\$	(10.787.919,04)	R\$	-	R\$ 0,01
2065	R\$	9.532.292,48	R\$	(9.532.292,48)	R\$	-	R\$ 0,01
2066	R\$	8.435.244,60	R\$	(8.435.244,60)	R\$	-	R\$ 0,01
2067	R\$	7.452.280,55	R\$	(7.452.280,55)	R\$	-	R\$ 0,01
2068	R\$	6.562.558,92	R\$	(6.562.558,92)	R\$	-	R\$ 0,01
2069	R\$	5.744.848,97	R\$	(5.744.848,97)	R\$	-	R\$ 0,01
2070	R\$	5.020.742,57	R\$	(5.020.742,57)	R\$	-	R\$ 0,01
2071	R\$	4.303.669,29	R\$	(4.303.669,29)	R\$	-	R\$ 0,01
2072	R\$	3.716.864,13	R\$	(3.716.864,13)	R\$	-	R\$ 0,01
2073	R\$	3.173.220,23	R\$	(3.173.220,23)	R\$	-	R\$ 0,01
2074	R\$	2.670.999,09	R\$	(2.670.999,09)	R\$	-	R\$ 0,01
2075	R\$	2.258.933,03	R\$	(2.258.933,03)	R\$	-	R\$ 0,01
2076	R\$	1.883.215,59	R\$	(1.883.215,59)	R\$	-	R\$ 0,01

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Resultado Financeiro
2077	R\$ 1.601.269,44	R\$ (1.601.269,44)	R\$ -	R\$ 0,01
2078	R\$ 1.384.800,27	R\$ (1.384.800,27)	R\$ -	R\$ 0,01
2079	R\$ 1.187.241,26	R\$ (1.187.241,26)	R\$ -	R\$ 0,01
2080	R\$ 1.020.626,60	R\$ (1.020.626,60)	R\$ -	R\$ 0,01
2081	R\$ 870.410,13	R\$ (870.410,13)	R\$ -	R\$ 0,01
2082	R\$ 750.889,36	R\$ (750.889,36)	R\$ -	R\$ 0,01
2083	R\$ 646.539,86	R\$ (646.539,86)	R\$ -	R\$ 0,01
2084	R\$ 542.448,61	R\$ (542.448,61)	R\$ -	R\$ 0,01
2085	R\$ 453.279,02	R\$ (453.279,02)	R\$ -	R\$ 0,01
2086	R\$ 366.374,61	R\$ (366.374,61)	R\$ -	R\$ 0,01
2087	R\$ 295.357,02	R\$ (295.357,02)	R\$ -	R\$ 0,01
2088	R\$ 228.461,56	R\$ (228.461,56)	R\$ -	R\$ 0,01
2089	R\$ 173.637,67	R\$ (173.637,67)	R\$ -	R\$ 0,01
2090	R\$ 125.678,66	R\$ (125.678,66)	R\$ -	R\$ 0,01
2091	R\$ 84.705,04	R\$ (84.705,04)	R\$ -	R\$ 0,01
2092	R\$ 53.885,11	R\$ (53.885,11)	R\$ -	R\$ 0,01
2093	R\$ 35.079,63	R\$ (35.079,63)	R\$ -	R\$ 0,01
2094	R\$ 19.100,91	R\$ (19.100,91)	R\$ -	R\$ 0,01
2095	R\$ 7.662,54	R\$ (7.662,54)	R\$ -	R\$ 0,01
2096	R\$ 5.177,27	R\$ (5.177,27)	R\$ -	R\$ 0,01
2097	R\$ 4.090,85	R\$ (4.090,85)	R\$ -	R\$ 0,01
2098	R\$ 3.548,66	R\$ (3.548,66)	R\$ -	R\$ 0,01
2099	R\$ 3.118,33	R\$ (3.118,33)	R\$ -	R\$ 0,01
2100	R\$ 2.621,66	R\$ (2.621,66)	R\$ -	R\$ 0,01
2101	R\$ 2.160,62	R\$ (2.160,62)	R\$ -	R\$ 0,01
2102	R\$ 1.937,65	R\$ (1.937,65)	R\$ -	R\$ 0,01
2103	R\$ 1.711,78	R\$ (1.711,78)	R\$ -	R\$ 0,01
2104	R\$ 1.493,67	R\$ (1.493,67)	R\$ -	R\$ 0,01
2105	R\$ 1.378,28	R\$ (1.378,28)	R\$ -	R\$ 0,01
2106	R\$ 1.278,10	R\$ (1.278,10)	R\$ -	R\$ 0,01
2107	R\$ 1.188,52	R\$ (1.188,52)	R\$ -	R\$ 0,01
2108	R\$ 1.105,36	R\$ (1.105,36)	R\$ -	R\$ 0,01
2109	R\$ 1.034,91	R\$ (1.034,91)	R\$ -	R\$ 0,01
2110	R\$ 973,38	R\$ (973,38)	R\$ -	R\$ 0,01
2111	R\$ 921,12	R\$ (921,12)	R\$ -	R\$ 0,01
2112	R\$ 871,94	R\$ (871,94)	R\$ -	R\$ 0,01
2113	R\$ 825,84	R\$ (825,84)	R\$ -	R\$ 0,01
2114	R\$ 703,06	R\$ (703,06)	R\$ -	R\$ 0,01
2115	R\$ 634,82	R\$ (634,82)	R\$ -	R\$ 0,01
2116	R\$ 601,41	R\$ (601,41)	R\$ -	R\$ 0,01
2117	R\$ 544,55	R\$ (544,55)	R\$ -	R\$ 0,01
2118	R\$ 303,51	R\$ (303,51)	R\$ -	R\$ 0,01
2119	R\$ 275,21	R\$ (275,21)	R\$ -	R\$ 0,01
2120	R\$ 176,18	R\$ (176,18)	R\$ -	R\$ 0,01
2121	R\$ 93,39	R\$ (93,39)	R\$ -	R\$ 0,01
2122	R\$ 88,36	R\$ (88,36)	R\$ -	R\$ 0,01
2123	R\$ 62,61	R\$ (62,61)	R\$ -	R\$ 0,01
2124	R\$ 51,27	R\$ (51,27)	R\$ -	R\$ 0,01
2125	R\$ 48,48	R\$ (48,48)	R\$ -	R\$ 0,01
2126	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,01

ANEXO 7

Resultado da Duração do Passivo.

Variáveis	Valores
Taxa de juro nominal da avaliação atuarial do exercício anterior:	5,08%
Benefícios líquidos a valor presente (a):	R\$ 2.959.536.461,57
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b):	R\$ 41.504.740.807,09
Duração do Passivo:	14,02

ANEXO 8

Ganhos e Perdas Atuariais.

Descrição	Ano Anterior	Ano Atual	Ganhos / Perdas
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R\$ 1.187.354.296,89	R\$ 992.870.758,27	R\$ 194.483.538,62
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R\$ 25.491.825,78	R\$ 28.738.105,35	R\$ (3.246.279,57)
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 9.800.001,65	R\$ 10.797.603,00	R\$ (997.601,35)
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 15.514.754,99	R\$ 17.810.635,58	R\$ (2.295.880,59)
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 177.069,14	R\$ 129.866,77	R\$ 47.202,37
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 716.891,97	R\$ 687.054,32	R\$ 29.837,65
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 54.911.257,09	R\$ 57.726.467,96	R\$ (2.815.210,87)
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R\$ 1.119.930.977,02	R\$ 956.864.586,76	R\$ 163.066.390,26
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Programadas	R\$ 207.039.772,04	R\$ 166.287.070,57	R\$ 40.752.701,47
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 96.922.927,97	R\$ 87.887.843,55	R\$ 9.035.084,42
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Aposentadorias por Invalidez	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ 815.968.277,01	R\$ 702.689.672,64	R\$ 113.278.604,37
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R\$ 166.229.601,56	R\$ 139.001.906,16	R\$ 27.227.695,40
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Programadas	R\$ 113.224.875,33	R\$ 90.938.241,72	R\$ 22.286.633,61
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 53.004.726,23	R\$ 48.063.664,44	R\$ 4.941.061,79
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R\$ 32.389.967,19	R\$ 26.304.544,88	R\$ 6.085.422,31
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Programadas	R\$ 19.427.192,75	R\$ 18.066.351,82	R\$ 1.360.840,93
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 11.434.452,46	R\$ 6.799.261,10	R\$ 4.635.191,36
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 1.528.321,98	R\$ 1.438.931,96	R\$ 89.390,02
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R\$ 9.995.435,14	R\$ 9.440.395,67	R\$ 555.039,47
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Programadas	R\$ 8.602.689,74	R\$ 8.193.769,40	R\$ 408.920,34

Descrição	Ano Anterior	Ano Atual	Ganhos / Perdas
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 6.107,41	R\$ 6.082,31	R\$ 25,10
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas - Pensões Por Morte de Segurados em Atividade	R\$ 1.386.637,99	R\$ 1.240.543,96	R\$ 146.094,03
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R\$ 83.199.524,28	R\$ 71.450.729,16	R\$ 11.748.795,12
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira (Outras Receitas)	R\$ 1.421.094.940,35	R\$ 1.454.499.968,48	R\$ (33.405.028,13)
(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$ 2.913.960.420,38	R\$ 2.744.713.758,74	R\$ 169.246.661,64
Benefícios Concedidos - Encargos	R\$ 1.250.181.932,36	R\$ 1.315.866.950,56	R\$ (65.685.018,20)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 356.451.962,97	R\$ 380.889.895,31	R\$ (24.437.932,34)
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 741.773.178,91	R\$ 773.639.463,87	R\$ (31.866.284,96)
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 33.164.968,79	R\$ 33.461.307,00	R\$ (296.338,21)
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R\$ 118.791.821,69	R\$ 127.876.284,38	R\$ (9.084.462,69)
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos	R\$ 1.663.990.485,54	R\$ 1.429.014.583,19	R\$ 234.975.902,35
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R\$ 685.660.476,12	R\$ 568.576.710,28	R\$ 117.083.765,84
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R\$ 501.460.485,01	R\$ 429.670.482,69	R\$ 71.790.002,32
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R\$ 70.258.676,00	R\$ 58.708.268,69	R\$ 11.550.407,31
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R\$ 63.641.495,45	R\$ 51.800.322,12	R\$ 11.841.173,33
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R\$ 342.969.352,96	R\$ 320.258.799,41	R\$ 22.710.553,55
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R\$ 2.914.172.417,90	R\$ 2.744.881.533,75	R\$ 169.290.884,15
(C) RECEITAS MENOS DESPESAS (A-B)	R\$ (211.997,52)	R\$ (167.775,01)	R\$ (44.222,51)
(D) RECURSOS GARANTIDORES	R\$ 211.997,52	R\$ 167.775,01	R\$ 44.222,51
(E) RESULTADO ATUARIAL (D+C)	R\$ 0,00	R\$ (0,00)	R\$ 0,00

ANEXO 9

Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio.

Para o **plano financeiro**, não se aplica a apresentação do Resultado da Demonstração de Viabilidade do Plano de Custeio, tendo em vista que, conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, tal demonstrativo é exigido para os planos estruturados sob o regime de capitalização, nos quais há necessidade de comprovação do equilíbrio financeiro e atuarial ao longo do tempo. Considerando que o plano financeiro é organizado sob o regime de repartição simples, não possuindo plano de amortização para equacionamento de déficit atuarial e sendo eventuais insuficiências financeiras cobertas diretamente pelo ente federativo, não há obrigatoriedade de elaboração da referida demonstração, por se tratar de instrumento incompatível com a sua natureza.

ANEXO 10

Tábuas.

Idade	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q- bidecremental - morte frente invalidez	q- bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
0	0,053020852	0,069084000	0,053020852	0,946979148	0,012255129	0,000000000	0,987744871
1	0,058482512	0,078608000	0,058482512	0,941517488	0,000744604	0,000000000	0,999255396
2	0,065073246	0,089453000	0,065073246	0,934926754	0,000592545	0,000000000	0,999407455
3	0,073040782	0,101800000	0,073040782	0,926959218	0,000473612	0,000000000	0,999526388
4	0,082430984	0,115859000	0,082430984	0,917569016	0,000382096	0,000000000	0,999617904
5	0,092772013	0,131865000	0,092772013	0,907227987	0,000313053	0,000000000	0,999686947
6	0,103321099	0,150090000	0,103321099	0,896678901	0,000262536	0,000000000	0,999737464
7	0,113181126	0,170840000	0,113181126	0,886818874	0,000227306	0,000000000	0,999772694
8	0,121646661	0,194465000	0,121646661	0,878353339	0,000205131	0,000000000	0,999794869
9	0,128804201	0,221363000	0,128804201	0,871195799	0,000194826	0,000000000	0,999805174
10	0,000000000	0,251988000	0,000000000	1,000000000	0,000196627	0,000000000	0,999803373
11	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000212382	0,000000000	0,999787618
12	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000245776	0,000000000	0,999754224
13	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000303335	0,000000000	0,999696665
14	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000392572	0,000576887	0,999030541
15	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000521218	0,000574850	0,998903931
16	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000688761	0,000572803	0,998738436

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
17	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000880766	0,000571748	0,998547485
18	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,001071386	0,000569695	0,998358919
19	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,001228023	0,000568651	0,998203326
20	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,001337862	0,000568619	0,998093519
21	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,001403720	0,000568601	0,998027680
22	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,001441426	0,000568590	0,997989984
23	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,001469708	0,000569581	0,997960711
24	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,001497153	0,000571572	0,997931275
25	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,001528185	0,000574561	0,997897255
26	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,001559682	0,000578548	0,997861769
27	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,001586926	0,000582537	0,997830537
28	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,001607890	0,000588526	0,997803583
29	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,001622224	0,000595517	0,997782259
30	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,001633821	0,000604506	0,997761673
31	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,001647885	0,000614493	0,997737622
32	0,053020852	0,069084000	0,053020852	0,946979148	0,001669493	0,000627476	0,997703031
33	0,058482512	0,078608000	0,058482512	0,941517488	0,001703440	0,000642452	0,997654108
34	0,065073246	0,089453000	0,065073246	0,934926754	0,001752245	0,000659422	0,997588333
35	0,073040782	0,101800000	0,073040782	0,926959218	0,001817652	0,000680381	0,997501967
36	0,082430984	0,115859000	0,082430984	0,917569016	0,001899830	0,000703331	0,997396839

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
37	0,092772013	0,131865000	0,092772013	0,907227987	0,001998292	0,000731269	0,997270439
38	0,103321099	0,150090000	0,103321099	0,896678901	0,002112051	0,000763193	0,997124755
39	0,113181126	0,170840000	0,113181126	0,886818874	0,002239643	0,000800103	0,996960254
40	0,121646661	0,194465000	0,121646661	0,878353339	0,002379149	0,000842996	0,996777855
41	0,128804201	0,221363000	0,128804201	0,871195799	0,002528214	0,000891871	0,996579915
42	0,000000000	0,251988000	0,000000000	1,000000000	0,002685351	0,000947726	0,996366923
43	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,002849677	0,001012555	0,996137768
44	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,003022745	0,001086356	0,995890899
45	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,003207913	0,001172117	0,995619970
46	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,003410214	0,001268833	0,995320953
47	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,003636053	0,001380486	0,994983461
48	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,003890695	0,001508061	0,994601245
49	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,004178710	0,001653538	0,994167752
50	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,004502367	0,001818896	0,993678737
51	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,004861933	0,002009104	0,993128963
52	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,005256390	0,002225136	0,992518474
53	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,005683267	0,002471956	0,991844778
54	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,006139583	0,002753521	0,991106896
55	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,006621792	0,003074786	0,990303423
56	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,007128175	0,003439697	0,989432128

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
57	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,007659251	0,003857172	0,988483577
58	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,008222432	0,004332116	0,987445452
59	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,008832868	0,004873382	0,986293750
60	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,009513848	0,005489761	0,984996392
61	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,010297596	0,006190959	0,983511445
62	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,011210042	0,006989602	0,981800356
63	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,012267956	0,007898253	0,979833791
64	0,053020852	0,069084000	0,053020852	0,946979148	0,013463020	0,008932464	0,977604516
65	0,058482512	0,078608000	0,058482512	0,941517488	0,014751833	0,010107891	0,975140275
66	0,065073246	0,089453000	0,065073246	0,934926754	0,016074943	0,011449232	0,972475825
67	0,073040782	0,101800000	0,073040782	0,926959218	0,017359470	0,012973408	0,969667122
68	0,082430984	0,115859000	0,082430984	0,917569016	0,018570292	0,014709143	0,966720565
69	0,092772013	0,131865000	0,092772013	0,907227987	0,019733285	0,016685727	0,963580987
70	0,103321099	0,150090000	0,103321099	0,896678901	0,020932257	0,018934731	0,960133012
71	0,113181126	0,170840000	0,113181126	0,886818874	0,022322006	0,021491427	0,956186567
72	0,121646661	0,194465000	0,121646661	0,878353339	0,024051259	0,024398027	0,951550714
73	0,128804201	0,221363000	0,128804201	0,871195799	0,026247826	0,027697664	0,946054510
74	0,000000000	0,251988000	0,000000000	1,000000000	0,028987011	0,031441599	0,939571390
75	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,032235493	0,035690329	0,932074178
76	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,035909420	0,040511332	0,923579248

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
77	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,039859341	0,045983920	0,914156739
78	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,043978564	0,052230662	0,903790774
79	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,048310090	0,059251354	0,892438556
80	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,053020852	0,067252554	0,879726594
81	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,058482512	0,076309403	0,865208085
82	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,065073246	0,086542501	0,848384253
83	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,073040782	0,098082224	0,828876993
84	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,082430984	0,111083814	0,806485202
85	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,092772013	0,125748309	0,781479677
86	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,103321099	0,142336268	0,754342633
87	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,113181126	0,161172068	0,725646806
88	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,121646661	0,182636991	0,695716348
89	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,128804201	0,207106758	0,664089041
90	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,251988000	0,748012000
91	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
92	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
93	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
94	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
95	1,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
96	0,053020852	0,069084000	0,053020852	0,946979148	0,000000000	0,000000000	1,000000000

	Mortalidade de Válidos	Entrada em Invalidez	Mortalidade de Inválidos	Sobrevivência de Inválidos	Tábua Bidecremental		
Idade	q_x - IBGE-2024	q_x - Álvaro Vindas	q_x - IBGE-2024	p_x - IBGE-2024	q -bidecremental - morte frente invalidez	q -bidecremental - invalidez frente morte	p - bidecremental - vivo e válido
97	0,058482512	0,078608000	0,058482512	0,941517488	0,000000000	0,000000000	1,000000000
98	0,065073246	0,089453000	0,065073246	0,934926754	0,000000000	0,000000000	1,000000000
99	0,073040782	0,101800000	0,073040782	0,926959218	0,000000000	0,000000000	1,000000000
100	0,082430984	0,115859000	0,082430984	0,917569016	0,000000000	0,000000000	1,000000000
101	0,092772013	0,131865000	0,092772013	0,907227987	0,000000000	0,000000000	1,000000000
102	0,103321099	0,150090000	0,103321099	0,896678901	0,000000000	0,000000000	1,000000000
103	0,113181126	0,170840000	0,113181126	0,886818874	0,000000000	0,000000000	1,000000000
104	0,121646661	0,194465000	0,121646661	0,878353339	0,000000000	0,000000000	1,000000000
105	0,128804201	0,221363000	0,128804201	0,871195799	0,000000000	0,000000000	1,000000000
106	0,000000000	0,251988000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
107	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
108	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
109	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
110	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000
111	0,000000000	0,000000000	0,000000000	1,000000000	1,000000000	0,000000000	0,000000000

q_x : probabilidade de **sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x"; e

p_x : probabilidade de **não sucumbir** (à morte ou à invalidez ou ambas) na idade "x".